

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0001305/2024**DADOS INICIAIS**

OBJETO: Execução de obras civis, instalações elétricas e mecânicas, na Agência CAERGS, do CONTRATANTE, localizada na AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 - CAFF - Centro - Porto Alegre/RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENQUADRAMENTO ME/EPP: Preferencial ME/EPP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 23/01/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia 23/01/2025.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h15min do dia 23/01/2025.

LOCAL DE ABERTURA: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

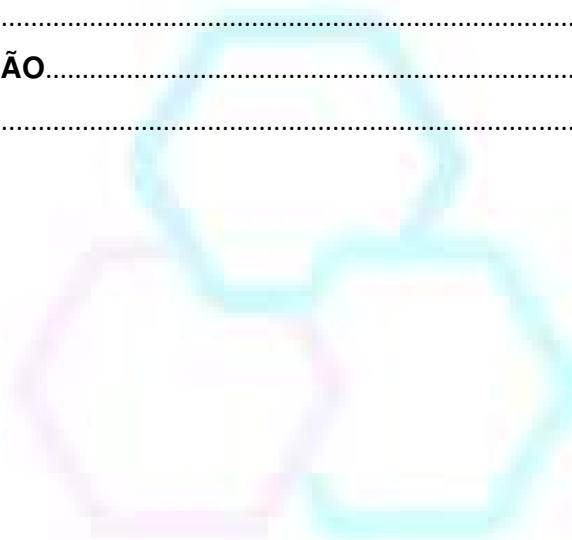
HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

SUMÁRIO

I.	DO OBJETO	3
II.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
III.	DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
IV.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	5
V.	DA SUBCONTRATAÇÃO	7
VI.	DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO	7
VII.	DO CREDENCIAMENTO	7
VIII.	DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA	8
IX.	DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA	8
X.	DA PROPOSTA	10
XI.	DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA	12
XII.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	16
XIII.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO	16
XIV.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
XV.	DA CONTRATAÇÃO	17
XVI.	DA VIGÊNCIA	17

XVII.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.....	17
XVIII.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	17
XIX.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	17
XX.	DA GARANTIA DO OBJETO	17
XXI.	DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.....	18
XXII.	DO PAGAMENTO.....	18
XXIII.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.....	18
XXIV.	DO REAJUSTE	18
XXV.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
XXVI.	DA RESCISÃO	18
XXVII.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
XXVIII.	DOS ANEXOS	20
XXIX.	DO FORO DE ELEIÇÃO.....	21
ANEXOS		22


banrisul

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, através de sua Gerência de Licitações, situada na Rua Caldas Júnior, nº108, 5º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-260, telefone (51) 3215-4503, torna pública a realização do presente certame, na modalidade **Licitação Eletrônica, nº 0001305/2024**, adotado o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, pelo modo de disputa **ABERTO, SEM INVERSÃO DE FASES**, lote único, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, no que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Lei Estadual nº15.228, de 25 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., disponível no endereço eletrônico www.banrisul.com.br, para a execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

I. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis, instalações elétricas e mecânicas, na Agência CAERGS, do CONTRATANTE, localizada na AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 - CAFF - Centro - Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação as licitantes que satisfaçam as exigências deste edital, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.
- 2.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 2º andar, Ala Norte, Porto Alegre/RS ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/home#/home>), que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.
- 2.3. A licitante, para participar do certame, deverá declarar, em campo eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 2.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.4. A participação dos interessados no dia e hora determinados nos **Dados Iniciais** deste edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaobanrisul.com.br ou através do *link* no site www.banrisul.com.br
- 2.6. Caso o objeto contemple execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, de acordo com o **Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta** de 21 de dezembro de 2005, e súmula 281 do TCU,

considerando que os serviços objeto desta licitação envolvem necessidade de subordinação jurídica, habitualidade e pessoalidade entre o trabalhador e a Contratada.

- 2.7.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.8.** A simples participação neste certame implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

III. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação.
- 3.1.1.** Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desta Licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.
- 3.2.** Estará impedida de participar da presente licitação, em qualquer fase do processo, e de ser contratada, a empresa que se enquadre em uma das hipóteses abaixo:
- I.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - II.** Que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pelo Banrisul ou uma de suas Controladas;
 - III.** Que tenha sido declarado inidônea pelo Banrisul e ou por órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV.** Que seja constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - V.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul;
 - VI.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea pelo Banrisul ou uma de suas Controladas ou que tenha sido declarada inidônea pelo Estado do Rio Grande do Sul, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. A vedação prevista no item anterior deste edital também se aplica para as seguintes situações:

I. À contratação de empregado ou dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do Banrisul ou de uma de suas Controladas;

b) Empregado do Banrisul ou de uma de suas Controladas cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que o Banrisul ou uma de suas Controladas está vinculado.

III. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banrisul ou uma de suas Controladas há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Em se tratando de licitação para obras e/ou serviços de engenharia, é vedada, também, a participação direta ou indireta:

I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da presente licitação;

II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da presente licitação;

III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.5. Somente será permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item acima do presente edital, durante a licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Banrisul e de suas Controladas.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Receberão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, o enquadramento social de que trata esta seção, quando do envio da proposta inicial, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital.

4.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte ao direito de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 4.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.3.1.** O Sistema Eletrônico de Compras informará às empresas que se enquadrarem no subitem anterior.
- 4.3.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.3.3.** Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.3.4.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do Agente de Licitação sob pena de preclusão.
- 4.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo estabelecido como empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.3.6.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme subitens anteriores, serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 4.4.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.
- 4.5.** Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 4.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do Banrisul, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 4.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, podendo o Banrisul retomar a licitação com a convocação da segunda classificada, e assim sucessivamente, para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e demais atos subsequentes.

V. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Somente será permitida subcontratação total ou parcial do objeto licitado caso haja previsão e apenas nos termos apresentados no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.1.1.** Caso permitida a subcontratação, fica vedada a participação de pessoa jurídica como subcontratada em propostas de diferentes licitantes. De mesmo modo, um mesmo profissional não poderá figurar em mais de uma proposta de diferentes licitantes.
- 5.2.** Em caso de subcontratação, deverá ser apresentada a documentação da(s) subcontratada(s) que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.
- 5.3.** A subcontratação não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica do serviço prestado.
- 5.3.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e apresentar, por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a cópia do contrato celebrado com sua(s) SUBCONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter as condições exigidos para fins de habilitação.

VI. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 6.1.** Será permitida a participação de empresas em consórcio somente se houver previsão para o mesmo no Termo de Referência, anexo a este edital.
- 6.2.** Caso permitida a participação de empresas em consórcio, as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 6.3.** As empresas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar as mesmas comprovações de habilitação requeridas na **seção DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA**.

VII. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC ou Portal do Fornecedor do RS (<https://portal dofornecedor.rs.gov.br/home#/home>).
- 7.2.** O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC ou Portal do Fornecedor do RS.
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à

CELIC, ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.6. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação eletrônica.

VIII. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública de Licitação Eletrônica.
- 8.2. A sessão de Licitação Eletrônica será conduzida pelo Agente de Licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no site www.pregaobanrisul.com.br.
- 8.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante credenciada e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 8.7. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação na Licitação Eletrônica, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica, será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 8.9. No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

IX. DA SESSÃO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

- 9.1. A partir da data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica.
- 9.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de maior desconto, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

- 9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e as licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 9.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que, anteriormente, tenha encaminhado proposta de preços ou de percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado.
- 9.5. Os representantes das microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).
- 9.6. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 44, conforme parágrafo anterior do presente edital.
- 9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores a última taxa de desconto da própria licitante que tenha sido anteriormente registrado(a) no sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.11. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.12. Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor ou percentual de desconto, dependendo do critério de julgamento adotado, seja manifestamente inexequível.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão do Agente de Licitação acerca da aceitação do lance mais vantajoso, assegurada a preferência de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 9.15. A classificação das propostas se dará em ordem decrescente do percentual de desconto ofertado, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MAIOR DESCONTO**.
- 9.16. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, quando convocada pelo agente de licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá remeter, **via sistema**, no prazo máximo de duas

horas, **os documentos** exigidos no instrumento convocatório (seção XI deste edital) bem como **a proposta** de acordo com a proposta final. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência caso necessário para dirimir dúvidas.

- 9.16.1.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de maior desconto. A Administração se reserva o direito de solicitar ajustes nos valores dos itens através de diligência, caso necessário, respeitando o valor global negociado em sessão.
- 9.17.** Se a proposta ou lance de maior desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Agente de Licitação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.18.** É facultada ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.18.1.** O Agente de Licitação, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 9.18.2.** Será inabilitada a licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido na **seção “Da Habilitação da Proposta da Licitante Vencedora”** que trata dos documentos de habilitação, e será analisada a documentação de habilitação da licitante com a próxima proposta mais vantajosa na fase anterior.
- 9.19.** A proposta mais vantajosa deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) A(s) taxa(s) de desconto ofertada(s);
 - b) O prazo mínimo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão da Licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se **120 (cento e vinte) dias**;
 - c) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver) e nº do CNPJ.
- 9.20.** Inexistindo manifestação recursal, o Agente de Licitação declara a licitante vencedora da licitação.

X. DA PROPOSTA

- 10.1.** As propostas apresentadas neste certame terão o prazo de validade mínima de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 10.1.1.** A proposta final negociada com o Agente de Licitação terá o prazo de validade mínimo de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data da negociação da mesma.

- 10.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância das licitantes.
- 10.3. Até o dia e horário agendados para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.4. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.
- 10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 10.6. As licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do site www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 10.7. Será efetuada a verificação da efetividade da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 56 da Lei nº13.303/2016.
- 10.8. Nos preços propostos expressos em moeda corrente nacional, e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo.
- 10.9. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.10. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar o preço total do(s) lote(s), ficando desclassificada a proposta que não atender a este item.
- 10.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear decréscimo após a abertura da sessão pública.
- 10.13. É de inteira responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 10.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.15. O **percentual de desconto** ofertado será aplicado linearmente sobre os valores constantes do **Anexo IX – Planilha de Orçamento**.
- 10.16. A licitante deverá anexar à proposta eletrônica a **Planilha de Orçamento** conforme modelo

anexo ao edital, devidamente preenchida.

- 10.16.1.** Deverá compor a proposta comercial a planilha orçamentária detalhada, tendo por base o modelo entregue neste Edital, contendo as unidades, as quantidades, os preços parciais de material e mão de obra, preços totais e parciais por item, preço total geral, de forma que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações;
- 10.17.** Esta licitação é composta por 1 (um) único lote, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 10.18.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 10.19.** A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.
- 10.20.** O Agente de Licitação, após finalizados todos os procedimentos previstos para a classificação das propostas, negociará com a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo, inclusive, a seu critério, suspender a sessão pública para avaliação da Licitante.
- 10.21.** A licitante detentora do lance mais vantajoso terá o prazo estabelecido pelo agente de licitação para encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a **Planilha de Orçamento** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, quando previsto no Termo de Referência, com os valores adequados ao preço negociado em sessão, e verificará a aceitabilidade dos valores ofertados.
- 10.22.** Sendo aceitável a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, passa-se à fase de habilitação. Caso a proposta não atenda às exigências editalícias, será feita negociação e efetuada a verificação da efetividade das propostas das licitantes remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

XI. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1.** Para fins de habilitação o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente **via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação**, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da data e horário agendados pelo Agente de Licitação, os documentos a seguir elencados. A Administração se reserva o direito de solicitar documentos através de diligência, caso necessário para dirimir dúvidas.
- a) **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE**, comprovando registro na(s) família(s) correspondente(s), ou outro **Certificado de Registro Cadastral – CRC** ou ainda, **os documentos constantes no subitem 11.2** a seguir. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela Central de Licitações – CELIC, ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos relacionados no subitem 11.2 e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora;

- b) Declaração da licitante de vinculação ao instrumento convocatório e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com a **Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;
- c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente a sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme **Item 4 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;
- d) Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 2 (dois) anos conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;
- e) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme **Item 5 da Declaração de Sujeição ao Edital** anexa a este edital;
- f) **Relação de Sócios e Administradores**, conforme modelo anexo a este edital;
- a. Todos os sócios Pessoa Física, independentemente de exercerem a administração da empresa interessada no credenciamento ou da empresa sócia devem apresentar a “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo” e a “Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)”.
- g) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo anexo a este edital;
- h) **Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP)**, conforme modelo anexo a este edital;
- i) Prova de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Especiais, caso se tratar dessas espécies;
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);
- k) Apresentar a documentação referente a **qualificação técnica** conforme solicitado no item **18.6 do Termo de Referência** anexo a este edital.

11.2. No caso de a licitante não possuir o **Certificado de Fornecedor do Estado – CFE** referido anteriormente para habilitação, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Apresentação das Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais em uma das seguintes formas de apresentação, conforme previsto no Decreto Estadual nº 57.154 de 22/08/2023 e Instrução Normativa CAGE N 11 de 04/12/2023:

1.a.1. Quando não utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os Termos de Abertura e de Encerramento, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

1.a.2. Quando utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar cópia do Recibo de Entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e cópias dos relatórios do SPED em que constem o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), de acordo com as Normas Brasileiras e de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

1.a.3. Para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

- b) Apresentação com base nos parâmetros contábeis sobre o último exercício social, conforme parágrafo 1º do Art. 6 da Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04/12/2023, dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a um, obtidos pelas seguintes fórmulas:

1.b.1. *Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);*

1.b.2. *Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e*

1.b.3. *Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).*

- c) Nas licitações e nas contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no inciso I, deverá para fins de habilitação apresentar:

1.c.1. Patrimônio líquido mínimo do licitante de dez por cento do valor estimado da contratação.

d) Além da documentação acima referenciada, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, de acordo com o objeto da licitação:

1.d.1. Nas licitações de *serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra*, o licitante deve possuir Capital Circulante Líquido - CCL, ou Capital de Giro - CG, de, no mínimo, dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento do valor estimado da contratação, obtido pela seguinte fórmula: Capital Circulante Líquido (CCL) = (Ativo Circulante - Passivo Circulante).

1.d.2. Nas licitações de *obras, serviços de Engenharia e demais serviços e fornecimentos contínuos*, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar patrimônio líquido igual ou superior a um doze avos do valor total dos contratos firmados pela licitante com a administração pública estadual e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.

1.d.2.1. A discriminação de contratos firmados pela licitante deverá:

I. atender ao disposto no Anexo II da Instrução Normativa Nº 11 da CAGE de 04/12/2023 disponível em < <https://sincage.sefaz.rs.gov.br/documento-completo/a3dbdf5e-3de3-413a-98f2-08dbf6545943>>;

II. inserir todos os contratos vigentes até a data de abertura de licitação;

III. considerar, para fins de cálculo, apenas o valor remanescente a executar em cada contrato, considerando eventuais reajustes e repactuações;

IV. apresentar justificativas para a hipótese em que a variação percentual do valor total de contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada no Demonstrativo do resultado do Exercício (DRE); e

V. relacionar apenas os contratos vinculados até a data de abertura da licitação

e) Conforme Instrução Normativa CAGE nº 11, o valor estimado da contratação, utilizado para efeito dos parâmetros contábeis será:

1.e.1. O valor da proposta final do licitante, na hipótese de julgamento de proposta anterior à fase de habilitação; ou o valor orçado da administração quando a disputa não envolver proposta financeiras;

1.e.2. Ajustado para o valor anual do contrato, na hipótese de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano.

f) As demonstrações contábeis poderão ser substituídas por certificado expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) que ateste a adequação do licitante aos parâmetros contábeis referidos na alínea "b";

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da matriz da pessoa jurídica e, subsidiariamente, expedida pelo distribuidor judicial do foro da filial da pessoa jurídica no caso desta ser a participante do certame, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

11.3. Em caso de previsão de subcontratação no Termo de Referência, deverá ser apresentada a documentação da subcontratada que comprove sua habilitação e qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado, na forma exigida neste edital.

XII. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1.** As solicitações de **esclarecimentos** e pedidos de **impugnação** referentes ao presente certame deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet, para o endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 12.2.** Caberá ao Agente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, de acordo com § 1º do Artigo 87 da Lei Federal 13.303./2016.
- 12.3.** Acolhida a petição contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.4.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.
- 12.5.** As consultas recebidas e as respectivas respostas produzidas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.pregaobanrisul.com.br.

XIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1.** Dos atos da Licitação Eletrônica caberá **recurso** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da decisão do julgamento de habilitação publicado pelo Agente de Licitação, na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016. Interposto o recurso, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.
- 13.2.** O recurso contra a decisão do Agente de Licitação não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.
- 13.4.** Dos demais atos da administração decorrentes da aplicação da Lei 13.303/2016, caberão as medidas previstas na referida lei.
- 13.5.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Definida a licitante vencedora, inexistindo manifestação recursal, o objeto licitado lhe será adjudicado pelo Agente de Licitação, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Superior.
- 14.2.** Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso II do § 2º do art. 75 da mesma lei, a Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 14.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como induz à anulação do contrato dela decorrente.

- 14.4.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder às licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.5.** Da decisão que anular ou revogar a licitação, observado o disposto no subitem anterior, caberá **recurso administrativo**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

XV. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** Após a homologação da licitação, observada a conveniência do contratante e a validade da proposta, o contrato será enviado para que seja devidamente assinado na forma digital, onde o licitante vencedor tem o prazo de até 10 (dez) dias para efetivá-lo.
- 15.2.** No caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar justificativa porque não o fez, o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.3.** Por ocasião da celebração do instrumento contratual entre as partes, a licitante vencedora deverá disponibilizar as informações solicitadas no **Cadastramento de Fornecedores** anexo a este edital.

XVI. DA VIGÊNCIA

- 16.1.** O prazo de vigência da contratação será **225 (duzentos e vinte e cinco) dias**, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 17.1.** As obrigações da contratada e do Banrisul são aquelas previstas na **minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** Caso haja previsão no Termo de Referência anexo a este edital, a CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.303/2016, conforme a **cláusula Décima Sexta da minuta de Contrato** anexa ao presente edital, observado o disposto no artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul.

XIX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1.** O objeto deverá ser executado conforme **minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XX. DA GARANTIA DO OBJETO

- 20.1. Em caso de previsão neste edital, o prazo de garantia do objeto contratado se dará conforme **a cláusula Quinta da minuta de Contrato**.

XXI. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 21.1. O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos está descrito **na cláusula Sexta da minuta de Contrato**

XXII. DO PAGAMENTO

- 22.1. O valor acordado será pago **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme serviço medido**, com o respectivo aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do contratante em nome da contratada, conforme **a cláusula Oitava da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXIII. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 23.1. Os valores da contratação, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA ocorrida no período.

XXIV. DO REAJUSTE

- 24.1. Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, apurado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição, conforme descrito **na cláusula Décima da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento da contratação e demais cominações legais.
- 25.2. A empresa contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas, conforme **a cláusula Décima Nona da minuta de Contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 13.303/2016.

XXVI. DA RESCISÃO

- 26.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas **na cláusula Vigésima da minuta de Contrato** anexa ao presente edital.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 27.2.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Banrisul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, conforme art. 75 da Lei Federal 13.303/2016.
- 27.3.** Na convocação dos remanescentes serão observados a classificação final da sessão originária da Licitação Eletrônica e o disposto nos itens 9.5 e 9.19.
- 27.4.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do parágrafo anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Banrisul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 27.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 27.6.** É facultada ao Agente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.7.** O Banco, representado pelo Agente de Licitação ou pela autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas.
- 27.8.** Caso seja necessária a diligência pelo Agente de Licitação para a verificação da habilitação da licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do mesmo, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.
- 27.9.** É facultado ao Agente de Licitação relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 27.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.
- 27.10.** A administração do Banco poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade, esta licitação, observadas as disposições legais pertinentes
- 27.11.** É facultado, ainda, ao Agente de Licitação, convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas, que uma vez intimadas, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 27.12.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme seção VI deste edital, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 27.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, que a eles aplicará as disposições da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, e disposições supletivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.
- 27.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação, e desde que não comprometa o interesse do Banrisul, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 27.15.** As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Banrisul e a segurança da futura contratação.
- 27.16.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que haja previsão de exigência da mesma no Termo de Referência anexo a este edital.
- 27.16.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 27.16.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 27.17.** No caso de o objeto contemplar obras/serviços de Engenharia, desde que previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- 27.18.** Vista a documentos que integram o dossiê do processo deverá ser solicitada formalmente através do e-mail banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.
- 27.19.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros) serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no *site* www.pregaobanrisul.com.br.
- 27.20.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

XXVIII. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Relação de Sócios e Administradores;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo III - Declaração de Pessoa Politicamente Exposta (PEP);
- Anexo IV - Cadastramento de Fornecedores;
- Anexo V - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo VI - Termo de Referência;
- Anexo VII - Detalhamentos/ Projetos;
- Anexo VIII - Minuta de **Contrato** nº 0101305/2024;
- Anexo IX - Planilha de Orçamento, Cronograma físico-financeiro e Cronograma físico;
- Anexo X - Declaração de Conclusão de Obra.

OBS: O(s) anexo(s) VII, parte(s) integrante(s) do presente edital, será(ão) disponibilizado(s) mediante solicitação formal da empresa, através de e-mail no endereço eletrônico banrisul_licitacoes@banrisul.com.br.

XXIX. DO FORO DE ELEIÇÃO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2024.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Licitações

ANEXOS**ANEXO I****RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)****I. RELAÇÃO DE SÓCIO(S) E DE ADMINISTRADOR(ES)**

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? _____%	

- a. Caso o(s) administrador(es) não participe(m) da sociedade, preencher o quadro abaixo para tantos quantos forem aqueles que possuam poderes de administração da empresa:

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

- b. Deverá ser apresentado um quadro de dados para cada sócio, independentemente do percentual de participação que possua;
- c. Caso haja sócio(a) pessoa natural residente no exterior desobrigada de inscrição no CPF, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deverá ser informado o país emissor, o número e o tipo do documento de viagem da pessoa física em questão;
- d. Caso haja sócio pessoa jurídica com domicílio ou sede no exterior desobrigada de inscrição no CNPJ, na forma definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, deve ser informado o nome da empresa, o endereço da sede e o número de identificação ou de registro da empresa no respectivo país de origem;
- e. Se dentre os sócios acima relacionados, algum for Pessoa Jurídica e possuir mais de 20% de participação societária, deverá ser informada a composição societária da empresa sócia, conforme seção II deste documento.

II. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - PARA SÓCIO PESSOA JURÍDICA

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? ____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? ____%	

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Este sócio é o administrador da empresa? ☐ Sim ☐ Não	
Qual o seu percentual de participação? ____%	

- a. Cada sócio (Pessoa Física) desta empresa sócia do licitante vencedor também deverá apresentar a Declaração de Pessoa Politicamente Exposta e Declaração de Impedimentos. Ambos os arquivos se encontram anexos ao edital;
- b. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Vencedora

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DOS SÓCIOS
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O BANRISUL E SUAS
CONTROLADAS****À****Gerência de Licitações****Edital de Licitação nº 0001305/2024**

Eu, Nome completo do sócio, portador do CPF nº nº do CPF e documento de identificação Escolher um item. sob nº nº do documento selecionado, **declara**, para fins legais, a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Banrisul e suas controladas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(assinatura do sócio declarante)

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.

ANEXO III**DECLARAÇÃO PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) DOS SÓCIOS**

Conforme estabelece a Circular 3.978 do Banco Central do Brasil, de 23 de janeiro de 2020, as instituições financeiras são obrigadas a identificar Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), ou seja, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Assim sendo, para cumprimento da determinação legal acima, eu **Nome completo do sócio**, portador do documento de identificação **Escolher um item. nº nº do documento selecionado**, declaro que:

1. Exerço ou exerci nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante?

☐ Sim ☐ Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Cargo/Função: _____

Data de Início do Exercício: ____/____/____

Data de Fim do Exercício: ____/____/____

Empresa Pública/Órgão Público: _____

CNPJ (opcional): _____

2. Possuo relacionamento próximo ou familiar com pessoa exposta politicamente?

☐ Sim ☐ Não

Preencher somente se a resposta acima for “Sim”:

Nome da pessoa exposta politicamente: _____

CPF (opcional): _____

Cargo/Função: _____

Tipo de Relacionamento:

- | | | | | |
|--|---|-------------------------------------|--|-----------------------------------|
| ☐ Cônjuge | ☐ Companheiro(a) | ☐ Mãe | ☐ Pai | ☐ Filho(a) |
| ☐ Enteadado(a) | ☐ Irmão | ☐ Procurador | ☐ Representante Legal | ☐ Preposto |
| ☐ Outorgante | ☐ Assessor | ☐ Sócio | | |
| ☐ Beneficiário ou Remetente, habitual, de valores, sem justificativa aparente | | | | |

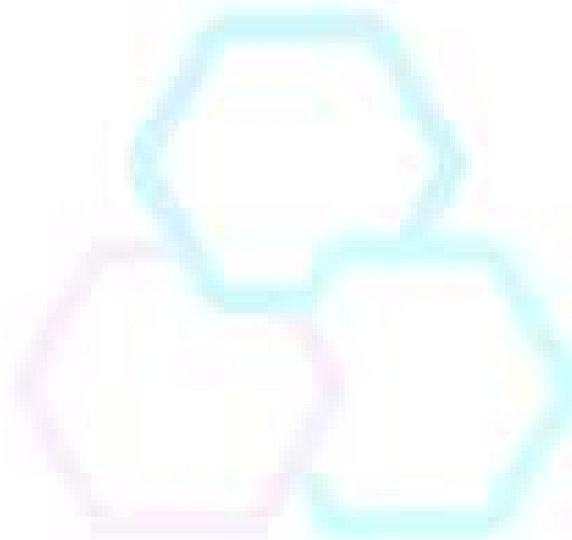
As informações acima prestadas são verdadeiras, e fico ciente que eventuais alterações deverão ser por mim comunicadas de imediato.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Sócio Declarante

Observações:

- I. Cada sócio deverá apresentar sua declaração de inexistência de impedimento.
- II. A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.


banrisul

ANEXO IV**CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES**

Em atenção a Circular 3.978/2020 BACEN, o licitante vencedor deverá apresentar as informações e documentos quando solicitados pelo Contratante:

I. FATURAMENTO

O valor abaixo deve representar os valores fiscais apurados pela empresa nos últimos 12 (doze) meses e serão utilizadas no cadastramento e/ou atualização da base de dados de fornecedores do Contratante.

Faturamento Bruto Total (Últimos 12 Meses)	R\$
--	-----

(*) Caso a empresa tenha menos de 12 meses de existência, deve-se multiplicar o faturamento médio mensal dos meses que está em funcionamento por 12.

II. DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Código do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente PJ

- c. A empresa possui tratamento tributário diferenciado (Simples Nacional, Isenções, Imunidades)?
☐ SIM ☐ NÃO

Especificar: Indique aqui qual tratamento diferenciado a empresa possui

- d. Caso a resposta acima seja SIM, a empresa deverá enviar, juntamente com este formulário, a documentação que comprove essa condição, tais como: certidões, decisões judiciais, decisões administrativas do Fisco, declaração de SIMPLES, legislação específica.
- e. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL****Ref.: (identificação da Licitação)**

O signatário da presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. que visitou os locais dos serviços e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos, quando for solicitado;
10. que a equipe técnica da empresa está de posse e ciente do conteúdo dos projetos e dos memoriais descritivos integrantes desta contratação, necessários para o preenchimento da planilha de orçamentos.
11. para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Data)

(Representante Legal)

(Responsável Técnico da Empresa)

Relatório de resposta ao fornecedor
-- Doc1390466283 - Termo de Referência - processo
0001305.2024

Índice

Banco Banrisul (Priscilla Viegas) 1

Introdução

Esta é a versão impressa dos detalhes do evento. Ela contém um resumo do evento e seu conteúdo. A resposta mostrada abaixo é a última resposta aceita. Se o participante não tem uma resposta aceita, o rascunho de resposta mais recente será mostrado. Revise a exatidão dos detalhes do evento.

O download deste arquivo foi feito às: [Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024 à(s) 08:14]

Visão geral

Nome do fornecedor	Banco Banrisul (Priscilla Viegas)
Código do evento	Doc1390466283
Nome do evento	Termo de Referência - processo 0001305.2024
Data de publicação	12/12/2024 12:08
Data da abertura	12/12/2024 12:08
Data de fechamento	
Data do envio da resposta	13/12/2024 10:30
Data da geração do relatório	17/12/2024 08:14
Proprietário	Tiago Rosa
Tipo de evento	Pesquisa
Moeda	Real brasileiro
Mercadoria	REFORMA 62ENGENH
Regiões	BRA Brasil

Regras do cronograma

Hora de publicação	12/12/2024 12:08
Hora de término da resposta	17/12/2024 08:14

Conteúdo

Nome	Valor
1 N° DO PROCESSO:	0001305.2024
2 UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
3 GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
4 GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA
5 INFORMAÇÕES BÁSICAS	
	As chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul entre o final do

5.1

DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

mês de abril e o início do mês de maio de 2024 ocasionaram a maior catástrofe climática já presenciada no Estado. Entre os dias 29 e 30 de abril chegou a chover mais de 400 mm em algumas cidades e a média de precipitação alcançou 420 mm acumulados entre 24/04 e 04/05/24. Por serem muito persistentes e em volumes extraordinários (equivalentes a três meses de chuva em um curto espaço de tempo), ocasionaram prejuízos para 464 municípios, conforme último relatório oficial atualizado e divulgado pelo Governo do Estado do RS em 20 de agosto de 2024 (www.defesacivil.rs.gov.br/defesa-civil-atualiza-balanco-das-enchentes-no-rs-10-7-66b67813ba21f-66c4eed627af9), tendo sido registrados até as 16 horas do dia 20 de agosto 183 óbitos, 2.398.255 pessoas afetadas, 806 feridos e 27 desaparecidos em 478 municípios afetados. Diversas cidades tiveram problemas com inundações, deslizamentos de terra, quedas de barreira e enchentes causadas pelo aumento do nível de rios e de arroios. A população enfrentou diversos problemas de infraestrutura, incluindo a ausência do fornecimento de energia elétrica, de água potável e do fornecimento de telefonia e internet. Dezenas de rodovias estaduais e federais ficaram total ou parcialmente bloqueadas devido à queda de barreiras ou alagamentos e enchentes. Em 1.º de maio, o governo do Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas. Nessa mesma, data o Banrisul instituiu o Grupo de Apoio Transitório – GAT, composto de representantes de diversas áreas estratégicas dentro da Instituição, o qual tem feito reuniões diárias, às 09h e às 14h, a fim de planejar as ações para manter os serviços essenciais do Banco em funcionamento. O enfrentamento de todas as consequências dessa catástrofe histórica demanda diversas ações de todos os órgãos do Estado e da população. O documento oficial divulgado pelo Governo do Estado do RS em 05 de maio estabelece 3 diretrizes para projetar o que deverá ser feito para reconstruir o Estado, separando as ações em atos de assistência, de restabelecimento e de reconstrução. O Banrisul possui papel essencial nessa reconstrução e, para tanto, fazem-se necessárias contratações emergenciais a fim de possibilitar a manutenção dos serviços e o restabelecimento da atividade na Rede de Agências e na Direção Geral, tanto para garantir assistência à população quanto para assegurar a segurança dos seus colaboradores. Enquanto Banco público, o Banrisul possui um papel social fundamental na sociedade gaúcha e precisará minimizar os entraves burocráticos para auxiliar nas políticas públicas definidas pelo Governo Estadual. Os Regimes de contratação e as etapas, requisitos e prazos para licitação foram listados pelo Governo do Estado do RS como questões burocráticas que precisam ser enfrentadas, buscando-se contratações o mais ágeis possível neste momento. Com o passar dos dias, novas demandas foram surgindo, desde a aquisição de água potável e de outros insumos básicos, até a necessidade de limpeza e de substituição de móveis e de equipamentos nos locais em que a água baixou. Todas essas demandas são urgentes e requerem resposta da Administração o mais rápido possível. Uma destas demandas foi na Agência CAERGS, localizada próximo ao Centro de Porto Alegre/RS, que foi severamente atingida pela inundação ainda no início de maio, juntamente com grande parte da cidade, que ficou com praticamente todos os acessos bloqueados por praticamente 30 dias, com longa falta de energia em boa parte da região. Foram mais de 600mm acumulados de chuva entre 29 e 30/04/2024 nos rios que desaguam no Guaíba e o consequente transbordamento do leito do rio, que deixou grande parte da cidade sem água potável, medicamentos, alimentos e produtos de higiene básica. Assim que foi possível chegar ao local, apenas no final do mês de maio, foi realizada

	vistoria onde se constatou a grande degradação do espaço físico do local, sendo necessária uma limpeza pesada para termos acesso ao imóvel, e restabelecemos o acesso da edificação. Pela destruição encontrada durante a limpeza, onde se chegou à conclusão de perda total de equipamentos, materiais e móveis que faziam parte da agência, sendo necessário o descarte de praticamente toda infraestrutura e objetos existentes, foi identificada necessidade de reconstrução para, posteriormente, restabelecer o funcionamento da agência no mesmo local.
5.2 DO OBJETO	
5.2.1 Objeto	Obra de reforma em infraestrutura civil, elétrica, lógica e mecânica para reabertura pós alagamento da Agência CAERGS, em Porto Alegre/RS
5.2.2 Especificações do Objeto	O objeto é formado pelos seguintes itens: LOTE único ITEM DESCRIÇÃO I OBRAS CIVIS II INSTALAÇÕES ELÉTRICAS III INSTALAÇÕES MECÂNICAS As características do objeto são obras civis, elétricas e mecânicas de acordo com o projeto executivo composto de gráficos, textos e planilhas.
5.2.3 Exigência de Marca/Modelo	
5.2.3.1 Exigência de Marca/Modelo	Não
5.2.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO	
5.2.4.1 Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?	Sim
5.2.4.2 Especificar/Justificar	Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 14.528/2014). Para tanto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) por empresa licenciada.
5.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:	OBRAS DE ENGENHARIA
5.4 REGIME DE EXECUÇÃO	
5.4.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
5.4.2 Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada:	A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de objeto sem alta complexidade, que já possui Projeto Básico em sua totalidade com as soluções previamente definidas, sem permitir liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias à execução do objeto.
5.5 CONTRATANTE:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
5.6 PARCELAMENTO DO OBJETO	
5.6.1 A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível?	NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, pois tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso.
5.6.2 Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto:	O parcelamento da solução não se aplica na presente demanda considerando o nível de complexidade do objeto e sua unicidade, a contratação requer que sua execução seja realizada através de um único contratado, sendo que a integração das diferentes parcelas que compõem o objeto sob um mesmo contrato permite a redução dos custos de transação que seriam incorridos para harmonizá-las, caso fossem executadas por diferentes contratados. Ainda, os itens que formam o objeto possuem estreita relação de execução entre si, imprescindível para garantia da

	execução do projeto. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados conforme planilha.
5.7 INVERSÃO DE FASES	
5.7.1 Necessária inversão de fases?	Não
6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	
6.1 DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO	I. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos relativos ao presente Termo de Referência e disponibilizados para análise; II. A CONTRATADA deverá participar com seus respectivos responsáveis técnicos habilitados no processo licitatório, no prazo de 10 dias do início de vigência do contrato, de reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para recebimento de orientações aderentes aos projetos e ao padrão das instalações do CONTRATANTE; III. A CONTRATADA deverá realizar vistoria “in loco” nas instalações objeto da obra e conferência de todos documentos do projeto executivo no prazo de 15 dias consecutivos do início da vigência do contrato, comprovada por atestado assinado por agente do Banrisul do local; IV. A CONTRATADA deve emitir um laudo, formalmente assinado por todos os responsáveis técnicos da contratada, indicando toda divergência que implique supressões ou aditivos de serviço e/ou material, erros de projeto e propostas para contorno; V. A CONTRATANTE poderá não aceitar questionamentos ou solicitação de aditamentos posteriores, salvo tenham em vícios ocultos de obra; VI. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE; VII. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços; VIII. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE; IX. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo; X. A CONTRATADA deverá comunicar à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação); XI. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banrisul poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado; XII. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras; XIII. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas; XIV. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante; XV. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço; XVI. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa. XVII. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica)

	deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, e em todas vistorias; XVIII. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório deverão registrar o acompanhamento da obra em ferramenta indicada pelo Banrisul para gerenciamento 360º; XIX. A CONTRATADA deverá dispor, a sua despesa, de eletrônico de comunicação portátil (celular por exemplo), câmera 360º (Ricoh Theta ou Insta 360) e conexão à internet para efetiva comunicação e gerenciamento da obra junto ao Banrisul, comprometendo-se a utilizar a ferramenta de gerenciamento 360º indicada e aprovada pelo CONTRATANTE; XX. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório deverão fornecer e assinar o documento de conclusão do serviço; XXI. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço; XXII. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para Engenharia_DG@banrisul.com.br; XXIII. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal; XXIV. A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra; XXV. Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s); XXVI. A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos resíduos não aproveitados gerados pela remoção das testeiras e demais materiais que contenham a antiga logomarca, para os armazéns gerais do Banrisul, Bagergs, localizado à Rua Armando Fajardo, número 60, Bairro Igara, Canoas/RS, sendo necessário agendamento prévio com, no mínimo 07 dias de antecedência, através do email Patrimonial_Gestao_Residuos@banrisul.com.br
6.2 PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO	I. As obras deverão iniciar em até 15 (quinze) dias, a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cronograma. II. Exige-se à Contratada o acompanhamento da obra por registro na ferramenta adotada pelo Banrisul, em frequência a ser definida pela equipe técnica do Banrisul de acordo com a etapa da obra. Pode, se necessário, ser requerido diário de obras ou relatório semanal de execução do serviço/obra rubricado em todas as páginas e assinado na última página; listados os serviços concluídos e os serviços ainda em execução com registro fotográfico legendado que comprove a referida lista; digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE; III. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 5 (cinco) dias a contar da conclusão. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação do anexo ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchido e assinado, enviado para Unidade de Engenharia; Horário para execução/entrega dos serviços: livre, devendo ser observada a legislação vigente, que dispõe a proibição de emissão de ruído acima do permitido, das 22h até as 08h. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.
6.3 LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO	AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 - CAFF - Centro - Porto Alegre/RS

6.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
6.5 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	I. Prestar o serviço na forma ajustada; II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução; III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente; IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato; VII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso; VIII. Fornecer pessoas qualificadas para execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente; IX. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação; X. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados; XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade; XII. Entregar uma via da Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) para o Gestor dos Serviços, requisito para início da execução do objeto e para liberação do primeiro acesso, e outra via na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900; XIII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá; XIV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de atuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização; XV. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais; XVI. Obedecer rigorosamente ao projeto executivo: orçamento, plantas e memoriais; XVII. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria

	prima de origem local; XVIII. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos; XIX. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização; XX. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações. XXI. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas. XXII. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o(s) Plano(s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002. XXIII. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) à fiscalização do Banco. XXIV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos. XXV. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004. XXVI. A CONTRATADA deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR preenchidos para fins de comprovar a destinação final dos resíduos de construção civil da obra.
6.6 DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL	Sim
6.7 DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL	A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que: a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e /ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo

	Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado
6.8 DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO	A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma d
7 DA GARANTIA AO OBJETO	DOS EQUIPAMENTOS A CONTRATADA deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações. DO OBJETO A CONTRATADA deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022.
8 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	
8.1 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	A vigência da contratação será de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016. No prazo de vigência estão sendo computados: 15 (quinze) dias para análise dos projetos executivos apresentados no processo e mobilização da contratada; 120 (cento e vinte) dias para execução das obras, conforme o cronograma físico-financeiro; 5 (cinco) dias para comunicação de conclusão da obra; 90 (noventa) dias para o prazo de observação e recebimento definitivo.
8.2 Justificativa para a definição do prazo de vigência:	Considerando a análise técnica, o prazo de vigência é viável, de forma que a sua duração dispõe do tempo necessário à execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro do projeto executivo, prazo para análise dos projetos, prazo de mobilização para início da obra, o prazo de comunicação de conclusão e o prazo de observação e recebimento.
9 DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO	
9.1 DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO	Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
10.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento ocorrerá conforme medição, devendo ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.
11 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
11.1 REAJUSTE:	Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente pelo índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).
11.2 REPACTUAÇÃO:	Não se aplica
11.3 O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial?	Não
12 DA GARANTIA CONTRATUAL	
12.1 GARANTIA CONTRATUAL	Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado, conforme justificativa abaixo relacionada.
12.2 Descrever valores para garantia diferente do padrão	Não se aplica
12.3 Justificativa para exigência de garantia	A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas.

	Com relação ao percentual, optou-se pelo padrão de 5%, considerando que o objeto não se enquadra nos casos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.
13 DAS SANÇÕES – MULTAS	0,05% Valor atualizado do Contrato Por dia de atraso Na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE. 1% Valor atualizado do Contrato Por dia de atraso Na entrega da obra. 1% Valor atualizado do Contrato Por ocorrência Pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço. Multa de 2% (dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de não atendimento das NRS ou apólices; 3% Valor atualizado do Contrato Por ocorrência Nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão. 5% Valor atualizado do Contrato Por ocorrência No caso do não atendimento da ART.
14 TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006	
14.1 O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?	Não
14.3 Caso a resposta tenha sido SIM, justificativa para afastar a exclusividade: O objeto ora licitado deverá compreender ampla participação de fornecedores de todos os portes. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte demonstra-se não vantajoso para a Administração neste caso, pois	Não se aplica
15 UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK	
15.1 Será utilizada a ferramenta Service Desk como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências?	Não
15.2 Caso a assertiva acima seja SIM, ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Logística e Operações de TI –Tecnologia Gestao Níveis de Serviço?	Não
15.3 Descrever a regra:	Não se aplica
16 ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM	
16.1 O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de qualquer natureza?	Não
16.5 O objeto desta contratação é um serviço de processamento ou armazenamento de dados ou de computação em nuvem que utiliza recursos computacionais do prestador de serviços?	Não
17 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)	
17.1 Dados Pessoais? Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.	Não
17.2 Dados Pessoais Sensíveis? Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção	

religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.	Não
18 CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO	
18.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO	
18.1.1 Necessidade de amostra para verificação?	Não
18.1.3 Informar quais critérios objetivos serão analisados:	Não se aplica
18.1.4 Necessidade de assinatura de Termo de Sigilo?	Não
18.1.5 Regras para amostra/verificação.	
18.1.5.1 Solicitação da Amostra:	Não se aplica
18.1.5.2 Recepção da amostra:	Não se aplica
18.1.5.3 Análise da amostra:	Não se aplica
18.1.5.4 Divulgação da análise:	Não se aplica
18.1.5.5 Devolução da amostra:	Não se aplica
18.2 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.
18.3 Justificativa e regramento, caso seja permitido:	Não se aplica
18.4 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
18.5 Justificativa e regramento, caso seja permitido:	Não se aplica
18.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:	
18.6.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE	A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
18.6.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE	A licitante deverá comprovar que possuir em seu quadro permanente os profissionais de nível superior que serão habilitados como responsáveis técnicos do objeto do certame. A prova de a empresa possuir no quadro permanente tal profissional será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA ou CAU.
	A licitante deverá comprovar que o profissional habilitado neste certame tenha experiência para execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado com complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto deste certame, devidamente registrados no CREA ou CAU. A complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto é identificada em obras para edificação com quantitativo

18.6.3 COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA	e especificação de instalações, serviços e equipamentos equivalentes aos elementos do projeto executivo deste certame. A comprovação de habilitação do profissional ser detentor de responsabilidade técnica será através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, com cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou através da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT). As CAT's ou Atestados com respectivas ART/RRT devem comprovar experiência, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) da área física de intervenção do objeto para os itens de obras civis e de instalações elétricas e lógicas, e em 50% (cinquenta por cento) da carga térmica de instalação do objeto para o item de instalações mecânicas.
18.7 OUTRAS DISPOSIÇÕES PARA A LICITANTE	I. Deve ser incluído no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros; II. A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone. III. O preço ofertado deverá ser acrescido do valor correspondente ao BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro. IV. Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais e condicionadores de ar) a serem fornecidos e/ou instalados. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos; V. O cronograma físico-financeiro preenchido deverá acompanhar a Planilha de Orçamentos.
19 DEMAIS INFORMAÇÕES	
19.1 IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:	
19.1.1 Existiu contratação anterior com o mesmo objeto?	Não
19.1.2 Caso a assertiva acima seja SIM, informar:	Não se aplica

CONTRATO DE OBRA DE REFORMA EM INFRAESTRUTURA CIVIL, ELÉTRICA, LÓGICA E MECÂNICA PARA REABERTURA PÓS ALAGAMENTO DA AGÊNCIA CAERGS, EM PORTO ALEGRE/RS- Nº 0101305/2024

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, Bairro Centro – CEP 90.010-040, em Porto Alegre/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 92.702.067/0001-96, por seu representante legal no fim assinado,

e

A CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXX – em XXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal no fim assinado, têm como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Edital de Licitação nº 0001305/2024**, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas e mecânicas, na Agência CAERGS, do CONTRATANTE, localizada na AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 - CAFF - Centro - Porto Alegre/RS

1.2. O objeto, em lote único, é formado pelos seguintes itens:

- I. OBRAS CIVIS
- II. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- III. INSTALAÇÕES MECÂNICAS

1.3. As características do objeto são obras civis, elétricas e mecânicas de acordo com o projeto executivo composto de gráficos, textos e planilhas.

1.4. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do **Edital de Licitação nº 0001305/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos relativos ao presente Instrumento Contratual.

2.2. A CONTRATADA deverá participar com seus respectivos responsáveis técnicos habilitados no processo licitatório, no prazo de 10 dias do início de vigência do contrato, de reunião com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para recebimento de orientações aderentes aos projetos e ao padrão das instalações do CONTRATANTE;

2.3. A CONTRATADA deverá realizar vistoria “in loco” nas instalações objeto da obra e conferência de todos documentos do projeto executivo no prazo de 15 dias consecutivos do início da vigência do contrato, comprovada por atestado assinado por agente do Bannrisul do local;

2.4. A CONTRATADA deve emitir um laudo, formalmente assinado por todos os responsáveis técnicos da contratada, indicando toda divergência que implique supressões ou aditivos de serviço e/ou material, erros de projeto e propostas para contorno;

2.5. A CONTRATANTE poderá não aceitar questionamentos ou solicitação de aditamentos posteriores, salvo tenham em vícios ocultos de obra;

2.6. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;

2.7. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;



- 2.8.** Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE;
- 2.9.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- 2.10.** A CONTRATADA deverá comunicar à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação);
- 2.11.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O Banrisul poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado;
- 2.12.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;
- 2.13.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;
- 2.14.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;
- 2.15.** A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- 2.16.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- 2.17.** Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, e em todas as vistorias;
- 2.18.** Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório deverão registrar o acompanhamento da obra em ferramenta indicada pelo Banrisul para gerenciamento 360º;
- 2.19.** A CONTRATADA deverá dispor, a sua despesa, de eletrônico de comunicação portátil (celular por exemplo), câmera 360º (Ricoh Theta ou Insta 360) e conexão à internet para efetiva comunicação e gerenciamento da obra junto ao Banrisul, comprometendo-se a utilizar a ferramenta de gerenciamento 360º indicada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 2.20.** Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório deverão fornecer e assinar o documento de conclusão do serviço;
- 2.21.** Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;
- 2.22.** Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para Engenharia_DG@banrisul.com.br;
- 2.23.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal;
- 2.24.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;
- 2.25.** Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s);
- 2.26.** A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos resíduos não aproveitados gerados pela remoção das testeiras e demais materiais que contenham a antiga logomarca, para os armazéns gerais do Banrisul, Bagergs, localizado à Rua Armando Fajardo, número 60, Bairro Igara, Canoas/RS, sendo necessário agendamento prévio com, no mínimo 07 dias de antecedência, através do e-mail Patrimonial_Gestao_Residuos@banrisul.com.br.



2.27. Horário para execução/entrega dos serviços: livre, devendo ser observada a legislação vigente, que dispõe a proibição de emissão de ruído acima do permissível, das 22h até as 08h.

2.28. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

2.29. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança e saúde de seus trabalhadores, devendo esta atender a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

2.30. É vedado a CONTRATADA manter alojamento/áreas de vivências dentro das dependências do Banrisul.

2.31. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

2.31.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de até 30 dias do início das atividades, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

2.31.2. O documento comprobatório do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO será emitido única e exclusivamente para a obra desta contratação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de obras de outras contratações.

2.31.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do prazo da conclusão da obra, o documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, como uma das formas de adimplemento de suas obrigações tributárias e previdenciárias.

2.31.4. O recebimento definitivo da obra contratada somente será lavrado quando for apresentada baixa, se for o caso, de duplicidade de matrícula CNO aberta no CNPJ da dependência beneficiária da obra.

2.31.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, cópia da GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – específica para a obra, identificada pela matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, com comprovante de entrega na rede bancária autorizada e correspondente à competência de recolhimento vencida imediatamente anterior.

2.31.6. A GFIP deverá estar acompanhada do RE (Relatório dos Trabalhadores), que relaciona todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços.

2.32. A contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto:

2.32.1. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 14.528/2014). Para tanto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) por empresa licenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

3.1. As obras deverão iniciar no prazo de **15 (quinze) dias** corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até **120 (cento e vinte) dias** corridos.

3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

3.3. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

3.4. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –



4.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **90 (noventa) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.2. Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Contratante do objeto.

4.3. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022 ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto será conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
- II.** Material: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários, além de despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.

7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, ou ainda, através do correio eletrônico para nf_contratos@banrisul.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do documento comprobatório de realização dos serviços (Ficha de Atendimento e/ou Ordem de Serviço) visado pelo representante do CONTRATANTE.

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** tipo de serviço;
- II.** nº do Contrato;
- III.** nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV.** data do vencimento;



- V. competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VI. descrição dos materiais e/ou mão de obra fornecidos;
- VII. Matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, se for o caso.
- 8.4.1.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação da matrícula no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, quando for o caso de emissão da referida matrícula, na forma das instruções da Receita Federal do Brasil.
- 8.5.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.
- 8.6.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 8.7.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 8.8.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.
- 8.9.** Para fins de comprovação de imunidade/ isenção tributária, a CONTRATADA deverá apresentar a declaração constante nos anexos da IN RFB 1234/2012, conforme enquadramento nos incisos do artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.
- 8.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:
- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
 - II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.
- 8.11.** Nas hipóteses em que for necessário o cancelamento da nota fiscal emitida, o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente sobre o fato, para que sejam adotados os procedimentos cabíveis, desde que não tenha ocorrido o pagamento.
- 8.11.1.** O cancelamento do documento fiscal após o pagamento e/ ou recolhimento dos tributos devidos, sujeitará a CONTRATADA ao ressarcimento destes impostos, bem como das multas e encargos imputados ao CONTRATANTE, em função das correções nas informações fiscais, previamente enviadas aos órgãos arrecadadores, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE –

10.1. Após a periodicidade de um ano, o preço do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, apurado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA –

11.1. O prazo de vigência da contratação será de **225 (duzentos e vinte e cinco) dias**, podendo sua duração ser prorrogada, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul

11.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

12.1. DOS DIREITOS

12.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.
- III. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- IV. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

12.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- VIII. Fornecer pessoas qualificadas para execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- IX. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- X. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XII. Entregar uma via da Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) para o Gestor dos Serviços, requisito para início da execução do objeto e para liberação do primeiro acesso, e outra via na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XIII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;



- XIV.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XV.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XVI.** Obedecer rigorosamente ao projeto executivo: orçamento, plantas e memoriais;
- XVII.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XVIII.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XIX.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XX.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.
- XXI.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- XXII.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o(s) Plano(s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.
- XXIII.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) à fiscalização do Banco.
- XXIV.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.
- XXV.** Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.
- XXVI.** A CONTRATADA deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR preenchidos para fins de comprovar a destinação final dos resíduos de construção civil da obra.
- XXVII.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-11-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 20-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada



e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XXVIII. A CONTRATADA deverá manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATANTE durante toda a execução do contrato, inclusive dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal.

XXIX. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, num prazo de até 10 (dez) dias do evento, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

13.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

13.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

13.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

13.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA –

16.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 70, da Lei 13.303/2016, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste Contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

16.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

16.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis



após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

16.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

16.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

16.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

16.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

16.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

16.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação de multas, e a retenção do valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada, até que a garantia seja apresentada.

16.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

16.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO –

É proibida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato, sob pena de rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem



como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

19.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

19.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

19.1.2. Multa(s):

I. de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, sem prejuízo da necessidade de apresentação da mesma;

II. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra.

IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento das NRs ou Apólices.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento da ART.

VIII. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento de baixa do CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO quando da conclusão da obra.

IX. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do documento que comprove a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil

X. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

XI. de 10% (dez por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

XII. de 15% (quinze por cento), sobre o valor total atualizado da Contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual parcial.

XIII. de 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, no caso de descumprimento ou inexecução contratual total, desistência ou abandono da execução da contratação.

19.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;



IV. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a)** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
- b)** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o subitem Multa(s) desta cláusula.

V. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

VI. irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VII. ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VIII. práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IX. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.2. As multas mencionadas nesta cláusula são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

19.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

19.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

19.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e regulamento próprio do CONTRATANTE.

19.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO –

20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I.** Em caso de inadimplemento contratual de qualquer das partes contratantes;
- II.** Na hipótese do item I, a rescisão deve ser antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação;
- III.** A partir da manifestação mencionada no item II, a parte deve avaliar e responder motivadamente a manifestação recebida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

IV. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e para o CONTRATADO.

V. Por determinação judicial.

20.2. Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- I.** A inexecução total do Contrato;
- II.** A execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- III.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- IV.** A lentidão do seu cumprimento, levando a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- VI.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;
- VII.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a



cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no Contrato;

VIII. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.3. Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES –

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

21.2. Poderão ser motivos para alterações contratuais, dentre outros:

I. Alteração dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

III. Aumento ou diminuição das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016; e,

IV. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos.

21.3. As alterações deverão ser justificadas por escrito, previamente autorizadas pela autoridade competente e formalizadas mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

22.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS –

24.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

24.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

24.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

24.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

24.5. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

24.6. A CONTRATADA declara, estar ciente acerca dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei.

24.7. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

24.8. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a



autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

24.9. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

24.10. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre Contratante e Contratada, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por e-mail, conforme informação a seguir:

a) E-mail da Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX

24.10.1. A Contratada deve receber as comunicações referidas no caput desta cláusula pelo e-mail informado, declarando que se obriga a verificá-lo a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico que impeça o acesso, deve comunicar ao Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail referido no caput.

24.11. As cláusulas e condições pactuadas neste Contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste Contrato.

24.12. As Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao contrato, inclusive o próprio instrumento de contrato e aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente, por meio de suas respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO –

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



BXXXXXXX

RUBRICA
CONTRATANTE

RUBRICA
CONTRATADA

RUBRICA
TESTEMUNHA 1

RUBRICA
TESTEMUNHA 2

PÁGINA
13/15

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: _____/_____
OBJETO: _____
CONTRATADA: _____

DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: _____
DATA DE INÍCIO: ____/____/____ DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ESPECIALIDADE	NOME	ART/RRT Nº	ASSINATURA
Eng. Civil / Arquiteto			
Eng. Eletricista			
Eng. Mecânico			

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.
Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração.

Nome do Responsável (Legível): _____
Assinatura: _____
Carimbo da Contratada:

Manifestação da fiscalização:

Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Engenharia Banrisul



ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

Prezado Fornecedor,

Visando padronizar o fluxo de envio da documentação e troca de informações, bem como agilizar os procedimentos para realização de pagamentos, se faz necessário o alinhamento sobre os pontos abaixo:

1. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- Sempre mantenha seu cadastro atualizado junto ao contratante, incluindo dados de contato como endereço, telefone, e-mail e dados completos do representante legal. A atualização cadastral abrange a necessidade de comunicação de eventuais alterações como modificação do capital social, alteração do objeto social e/ou atividades, alteração da razão social, nome fantasia e/ou quadro societário, devidamente acompanhado de documentação comprobatória

2. GESTÃO DO CONTRATO

- Questionamentos a respeito do gerenciamento da contratação, tais como valores a receber, renovação, Termos Aditivos, prorrogações, reajuste de valores, controles de prazos e apresentação da garantia contratual, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico

contratacoes_gestao_contratos@banrisul.com.br.

3. GESTÃO DO PAGAMENTO

- Toda a documentação que se relaciona com o pagamento (nota fiscal, certidões de regularidade, certidões de isenção ou que demonstre condição tributária especial) deverá ser enviada para o endereço eletrônico **nf_contratos@banrisul.com.br**. Este e-mail é exclusivamente para o envio da documentação para pagamento. Mensagens que não se enquadrarem neste requisito serão desconsideradas.

- Questionamentos sobre pagamentos (dúvidas, previsão para pagamento, substituição tributária/retenções efetuadas, etc.), deverão ser direcionados exclusivamente para o endereço eletrônico **pagadoria@banrisul.com.br**.

IMPORTANTE:

Informamos que, antes da emissão da nota fiscal, enviaremos as orientações necessárias para a correta emissão do documento (dados do tomador, enquadramento tributário, retenções na fonte, etc.).

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a conformidade do Gestor demandante da contratação, confirmando a conclusão da prestação dos serviços/entrega do objeto, e que o mesmo está em conformidade com as exigências contratuais.

Agradecemos imensamente vossa atenção neste assunto e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico, caso seja necessário: **contratacoes_pagadoria@banrisul.com.br**

Conheça o nosso **MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**, documento que orienta sobre a conduta adequada na relação entre o Banrisul e seus fornecedores, bem como as informações gerais para o bom andamento deste relacionamento que ora se inicia, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.

Conheça também nossa **APOSTILA TREINAMENTO DE TERCEIROS**, que em atendimento à regulação¹ vigente, está sendo disponibilizada de forma ampla e irrestrita, devendo os Fornecedores adotar medidas para que esta disposição seja levada a efeito junto a seus colaboradores, a qual se encontra disponível em: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > Capacitação de Terceirizados - Res. 4557/2017.

Para maiores informações sobre procedimentos operacionais relacionados com a presente contratação, a contratada deverá consultar o **MANUAL DO FORNECEDOR DO BANRISUL**, documento que auxilia os fornecedores a conhecerem e entenderem os procedimentos que a empresa utiliza nas suas relações comerciais de aquisição de bens e prestação de serviços, disponível na página de internet do Banrisul, na área de Transparência, no seguinte caminho: banrisul.com.br > Transparência > Licitações e Contratos > MANUAL DE FORNECEDORES DO BANRISUL.

Atenciosamente,

UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA

¹ Artigo 36 da Resolução CMN nº 4.557/2017, o qual define que a instituição deve se assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os prestadores de serviços terceirizados relevantes, Artigo 7º da Resolução CMN nº 4.595/17, Inciso III, que estabelece a necessidade capacitação de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade; e Artigo 3º, Inciso I, da Carta Circular BCB nº 3.978/2020, que determina a promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, inclusive, aos prestadores de serviços terceirizados.



PLANILHA DE ORÇAMENTO

1. **OBJETO:** Obra de reforma em infraestrutura civil, elétrica, lógica e mecânica para reabertura pós alagamento da Agência CAERGS, em Porto Alegre/RS
2. **ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 - CAFF - Centro - Porto Alegre/RS
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** 120 dias
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme TR

Processo	0001305/2024
BDI	25,00%
Enc. Sociais SINAPI-RS DEZ/2023	112,88%
DATA DA PROPOSTA	
% DE DESCONTO LINEAR	0,00%

PROPOSITANTE		
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	FONE:
ENDEREÇO:	EMAIL:	
PROPOSTA		
LOTE ÚNICO		

COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
			1 CIVIL						
			1.1 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
Próprio	C-100-1.2	ago/24	1.1.1	Andaime metálico de encaixe para trabalho em fachada de edifícios - locação mensal	100	m²	41,52	73,76	11.528,00
Próprio	C-100-1.3	ago/24	1.1.2	Andaime metálico de encaixe para trabalho interno - locação mensal	70	m	76,06	157,85	16.373,70
Próprio	C-100-1.6	ago/24	1.1.3	Carga mecanizada e transporte/descarga de entulho em caminhão basculante - distância até 20km	54	m³	112,40	34,77	7.947,18
Próprio	C-100-1.9	ago/24	1.1.4	Destinação de resíduos com entrega de Manifesto de Transporte de Resíduos e o Recibo de Destinação de Resíduos por empresa licenciada, com caçamba tele-entulho capacidade 5m³	4	un	319,37	93,09	1.649,84
SINAPI	99811	ago/24	1.1.5	Limpeza de contrapiso (sala de máquinas - ar condicionado)	44	m²	0,94	2,75	162,36
SINAPI	99814	ago/24	1.1.6	Limpeza de fachada com hidrojato	100	m²	0,54	1,48	202,00
Próprio	C-100-1.20	ago/24	1.1.7	Projeto completo para execução de instalações hidrossanitárias e esgoto	600	m²	x,xx	5,55	3.330,00
Próprio	C-100-1.26	ago/24	1.1.8	Placa de Obra dimensões 0,6x1,20m, conforme resol. 75/2014 CAU	1	un	200,01	22,47	222,48
			1.2 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
Próprio	C-100-2.3	ago/24	1.2.1	Atualização de projetos/"As built"	3	un	51,84	707,52	2.278,08
Próprio	C-100-2.4	ago/24	1.2.2	Engenheiro ou arquiteto júnior, com encargos complementares - 10 horas semanais	4	mês	85,20	4.723,60	19.235,20
SINAPI	94295	ago/24	1.2.3	Mestre de Obras com encargos complementares	4	mês	514,28	16.122,23	66.546,04
Próprio	C-100-2.6	ago/24	1.2.4	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC	1	un	25,56	1.493,40	1.518,96
SINAPI	90778	out/24	1.2.5	Laudo de acessibilidade	1	un	x,xx	3.076,81	3.076,81
			1.3 DEMOLIÇÃO / REMANEJAMENTO / REMOÇÃO						
SINAPI	97624	ago/24	1.3.1	Demolição de alvenaria, sem reaproveitamento	3	m³	27,54	82,93	331,41
Próprio	C-100-3.7	ago/24	1.3.2	Demolição de estrutura/poste metálico para totem/bandeira	1	un	137,07	423,07	560,14
SINAPI	97641	ago/24	1.3.3	Demolição de forro de gesso	540	m²	0,75	2,28	1.636,20
Próprio	C-100-3.10	ago/24	1.3.4	Demolição de grade metálica	53	m²	6,90	20,91	1.473,93
SINAPI	97638	ago/24	1.3.5	Demolição de parede em gesso acartonado	85	m²	2,04	7,28	792,20
SINAPI	97633	ago/24	1.3.6	Demolição de piso cerâmico	562	m²	5,78	17,74	13.218,24
Próprio	C-100-3.18	ago/24	1.3.7	Demolição de piso externo/calçada	28	m²	2,30	7,12	263,76
SINAPI	97631	ago/24	1.3.19	Demolição de revestimento com argamassa (h=1,20 a partir do piso)	218	m²	0,98	9,87	2.365,30
PLEO	22162	ago/24	1.3.8	Demolição de revestimento com azulejo	166	m²	0,00	14,77	2.451,82
SINAPI	91222	ago/24	1.3.9	Rasgo em alvenaria para embutimento de instalações - largura 10cm	34	m	1,73	7,45	312,12
SINAPI	90446	ago/24	1.3.10	Rasgo em contrapiso para embutimento de instalações - largura 10cm	31	m	5,06	25,32	941,78
Próprio	C-100-3.35	ago/24	1.3.11	Remoção de adesivos de fachada	1	m²	5,73	16,67	22,40
Próprio	C-100-3.47	ago/24	1.3.12	Remoção de entulho de gesso (destinação específica), incluindo caçamba, servente e carroto	24	m³	66,41	26,70	2.234,64
Próprio	C-100-3.48	ago/24	1.3.13	Remoção de entulho diverso, incluindo caçamba, servente e carroto	30	m³	66,41	26,70	2.793,30
SINAPI	97645	ago/24	1.3.14	Remoção de esquadria de madeira, inclusive marcos e batentes	27	m²	6,19	19,17	684,72
Próprio	C-100-3.51	ago/24	1.3.15	Remoção de esquadria metálica com ou sem reaproveitamento	105	m²	5,80	18,93	2.596,65
SINAPI	97663	ago/24	1.3.16	Remoção de louças sanitárias	15	un	3,09	10,23	199,80

COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Próprio	C-100-3.59	ago/24	1.3.17	Remoção de máscara metálica do autoatendimento, sem reaproveitamento	8	un	22,92	66,68	716,80
SINAPI	97666	ago/24	1.3.18	Remoção de metais sanitários	14	un	2,26	7,45	135,94
SINAPI	97664	ago/24	1.3.19	Remoção de papelreira/saboneteira/toalheira para sanitários	11	un	0,38	1,27	18,15
Próprio	C-100-3.67	ago/24	1.3.20	Remoção de passa objetos, com ou sem reaproveitamento	1	un	11,46	33,34	44,80
Próprio	C-100-3.70	ago/24	1.3.21	Retirada persiana	37	m²	2,87	8,33	414,40
Próprio	C-100-3.80	ago/24	1.3.22	Remoção de pórtico de acesso luminoso	1	un	138,48	436,40	574,88
Próprio	C-100-3.83	ago/24	1.3.23	Remoção de programação visual interna, inclusive porta cartazes	23	un	34,38	100,02	3.091,20
Próprio	C-100-3.86	ago/24	1.3.24	Remoção de rodapé em madeira	145	m	1,58	5,36	1.006,30
Próprio	C-100-3.88	ago/24	1.3.25	Remoção de soleira em mármore ou granito	10	m	1,72	5,13	68,50
Próprio	C-100-3.92	ago/24	1.3.26	Remoção de testeira luminosa de fachada, acima de 2,65m, incluindo embalagem para transporte	1	un	84,47	218,20	302,67
Próprio	C-100-3.98	ago/24	1.3.27	Remoção de totem luminoso, incluindo embalagem para transporte	1	un	168,95	436,40	605,35
SINAPI	97662	ago/24	1.3.28	Remoção de tubulação/acessórios de água e esgoto	30	m	0,13	0,40	15,90
SINAPI	102191	ago/24	1.3.29	Remoção de vidro transparente com ou sem reaproveitamento	105	m²	5,56	16,89	2.357,25
1.4 ESTRUTURA									
SINAPI	87700	ago/24	1.4.1	Contrapiso de concreto, fck=20MPa, cimento + areia + brita traço 1:4:8	8	m²	38,38	18,34	453,76
1.5 ALVENARIAS									
SINAPI	103325	ago/24	1.5.1	Alvenaria com bloco cerâmico furado 14x19x39cm, e=14cm, com argamassa mista de cal hidratada traço 1:2:8	30	m²	50,40	27,58	2.339,40
1.6 IMPERMEABILIZAÇÃO									
Próprio	C-100-8.5	ago/24	1.6.1	Impermeabilização de granitos ou mármore a base de silicone com ação hidrofugante	5	m²	18,20	11,75	149,75
SINAPI	98555	ago/24	1.6.2	Impermeabilização de áreas molhadas (sanitários, copa e sala de máquinas)	81	m²	16,57	16,98	2.717,55
1.7 PAVIMENTAÇÃO / PISOS ELEVADOS									
SINAPI	101731	ago/24	1.7.1	Basalto tear levigado em placas 46 x46, 2 cm (acesso)	6	m²	310,29	44,01	2.125,80
Próprio	C-100-9.2	ago/24	1.7.2	Basalto tear polido em placas	6	m²	291,58	59,09	2.104,02
SINAPI	92398	ago/24	1.7.3	Bloco de concreto para pavimentação intertravada, tipo paver, e=8cm, sobre coxim de areia	28	m²	70,67	9,09	2.233,28
Próprio	C-100-9.5	ago/24	1.7.4	Filete em alumínio para delimitar pavimentação	2	m	82,33	5,30	175,26
MERCADO	cotação	dez/24	1.7.5	Piso vinílico em placas 100x100cm, e=5mm, ref. Belgotex 004 - Brooklyn ou similar ou de melhor qualidade	115	m²	290,38	21,28	35.840,90
MERCADO	cotação	dez/24	1.7.6	Piso vinílico em placas 100x100cm, e=5mm, ref. Belgotex 005 - Manhattan ou similar ou de melhor qualidade	238	m²	290,38	21,28	74.175,08
MERCADO	cotação	dez/24	1.7.7	Piso vinílico em réguas 122x18cm, e=5mm, ref. Belgotex 008 - Zeus ou similar ou de melhor qualidade	97	m²	240,00	21,28	25.344,16
SBC	170659	ago/24	1.7.8	Piso Porcelanato 90x90cm, acetinado, retificado, antiderrapante, PEI5, junta 1,5mm - ref. Eliane Munari Cimento AC, similar ou de melhor qualidade	152	m²	209,44	20,49	34.949,36
Próprio	C-100-9.33	ago/24	1.7.9	Regularização de contrapiso com cimentado plastificado (cimento + cola PVA) para aplicação de revestimento vinílico	450	m²	2,77	5,68	3.802,50
Próprio	C-100-9.35	ago/24	1.7.10	Regularização desempenada de piso/base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm, com aditivo impermeabilizante	152	m²	57,53	17,16	11.352,88
Próprio	C-100-9.41	ago/24	1.7.11	Rodapé de poliestireno liso, h=10cm - cor branca	297	m	90,65	3,04	27.825,93
Próprio	C-100-9.44	ago/24	1.7.12	Rodapé em basalto polido. Altura de 10cm	2	m	106,55	37,61	288,32
COMPOSIÇÃO	8.10	ago/24	1.7.13	Soleira de basalto l:25cm	18	m	164,40	21,62	3.348,36
1.8 REVESTIMENTOS / ACABAMENTOS									
SINAPI	87265	ago/24	1.8.1	Azulejo 10x20cm, acetinado branco, incluindo rejuntamento com argamassa colante AC I, ref. Metro white Eliane	18	m²	44,22	15,71	1.078,74
SBC	170659	ago/24	1.8.2	Porcelanato 90x90cm, acetinado, retificado, PEI5, junta 1,5mm - ref. Eliane Munari Cimento AC, similar ou de melhor qualidade	53	m²	209,44	20,49	12.186,29
SINAPI	87905	ago/24	1.8.3	Chapisco interno/externo, com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5mm	278	m²	3,09	5,07	2.268,48
SINAPI	87531	ago/24	1.8.4	Emboço para parede interna ou externa, com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:10, e=20mm	278	m²	17,69	17,05	9.657,72
Próprio	C-100-10.16	ago/24	1.8.5	Reboco desempenado (paulista - massa única)	278	m²	17,99	18,11	10.035,80
SINAPI	98689	dez/24	1.8.6	Filete em granito branco itaúnas h=5cm	30	m	97,65	17,49	3.454,20
1.9 DIVISÓRIAS / PAINÉIS / FORROS									
Próprio	C-100-11.3	ago/24	1.9.1	Abertura de alçapão em forro de gesso, d=40cm, com tamponamento em gesso	12	un	35,95	69,09	1.260,48
Próprio	C-100-11.4	ago/24	1.9.2	Abertura de alçapão em forro de gesso, d=60cm, com tamponamento em gesso	4	un	35,95	69,09	420,16
SINAPI	96359	ago/24	1.9.3	Divisória de gesso acartonado para parede interna, simples, espessura final 100mm	169	m²	98,77	19,54	19.994,39
SINAPI	96368	jun/24	1.9.4	Divisória de gesso acartonado para parede interna, dupla, espessura final 120mm	36	m²	172,29	26,29	7.148,88
SINAPI	96374	jun/24	1.9.5	Reforço em divisória de gesso acartonado	20	m	17,47	2,67	402,80

COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
SINAPI	102253	dez/24	1.9.6	Divisória sanitária de granito branco itaúnas, e=3cm, assentada com argamassa traço 1:3	10	m²	807,07	92,62	8.996,90
SINAPI	102255	dez/24	1.9.7	Divisória entre mictórios de granito branco itaúnas, e=3cm, assentada com argamassa traço 1:3	1	m²	750,07	178,91	928,98
Próprio	C-100-11.16	ago/24	1.9.8	Divisória sanitária de laminado estrutural TS-10mm, acabamento dupla face texturizado, módulo porta - ref. Alcoplac Plus Liso Platina, com ferragens, colocada ou similar ou de melhor qualidade	4	un	1.006,75	74,32	4.324,28
Próprio	C-100-11.20	ago/24	1.9.9	Forro acústico de Fibra Mineral Removível, modulação 625x625x15mm, apoiados em perfis metálicos tipo "T" suspensos por perfis rígidos - ref. Armstrong, Sahara ou similar ou de melhor qualidade	287	m²	155,74	23,27	51.375,87
SINAPI	96114	ago/24	1.9.10	Forro de gesso acartonado fixo, com perfis em aço galvanizado, e=12,50mm, colocado - rebaixos, testeiras e acabamento	236	m²	64,00	21,07	20.076,52
Próprio	C-100-11.28	ago/24	1.9.11	Painel em MDF, acabamento ref. Itapuã Duratex, com vidro temperado e=8mm	55	m²	1.059,91	454,25	83.278,80
MERCADO	Cot.26a	jul/24	1.9.12	Painel removível em MDF, acabamento ref. Itapuã Duratex, módulos de 150cm	33	m²	779,91	127,36	29.939,91
SINAPI	99054	ago/24	1.9.13	Sanca de gesso - cortineiro (alturas variáveis)	65	m²	26,82	33,47	3.918,85
MERCADO	40	out/24	1.9.14	Forro tipo baffles - lady tex Concavo e Convexo, conjunto com 5 lâminas, dimensão 224x120cm	4	cj.	3.320,36	181,21	14.006,28
			1.10 CARPINTARIA / MARCENARIA / MOBILIÁRIO						
SINAPI	90843	ago/24	1.10.1	Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 80x210cm	8	un	1.171,88	226,61	11.187,92
SINAPI	90844	ago/24	1.10.2	Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 90x210cm	4	un	1.279,89	230,70	6.042,36
SINAPI	90842	ago/24	1.10.3	Porta interna de madeira semi-oca, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 70x230cm	1	un	1.123,71	215,91	1.339,62
MERCADO	Cot. 39	out/24	1.10.4	Balcão Recepção MDF azul (LxPxH) (200cm x 90cm x 110 cm)	1	un	7.268,00	x,xx	7.268,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.5	Painel/Revestimento de parede - Recepção - com perfis de led embutidos	14	m²	2.294,00	x,xx	32.116,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.6	Painel/Revestimento de teto - Recepção - com perfis de led embutidos	6	m²	2.294,00	x,xx	13.764,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.7	Painel/Revestimento de parede - atendimento, guarda volumes, sala de reuniões	23	m²	1.320,00	x,xx	30.360,00
MERCADO	Cot. 39	out/24	1.10.8	Painel Ripado TV Café (LxH) (425cm x 280cm)	1	un	13.016,63	x,xx	13.016,63
MERCADO	Cot. 39	out/24	1.10.9	Painel (LxH) (260cm x 200cm) com nicho (LxHxP) (200cm x 40cm x 30cm) Sala de reuniões	1	un	7.952,93	x,xx	7.952,93
MERCADO	Cot. 39	out/24	1.10.10	Bancada Pool de impressão (LxPxH) (200cm x 60cm x 90 cm)	1	un	9.815,33	x,xx	9.815,33
MERCADO	Cot. 39	out/24	1.10.11	Bancada/Móvel Café (LxPxH) (300cm x 60cm x 90 cm)	1	cj	8.003,27	x,xx	8.003,27
COMPOSIÇÃO	Cot. 39	out/24	1.10.12	Bancada para contadora cédulas	1	un	2.919,43	x,xx	2.919,43
MERCADO	cotação	out/24	1.10.13	Balcão baixo copa (LxPxH) (160cm x 60cm x 90 cm)	1	un	3.564,00	x,xx	3.564,00
MERCADO	cotação	out/24	1.10.14	Armário aéreo copa (LxPxH) (240cm x 40cm x 78 cm)	1	un	4.389,00	x,xx	4.389,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.15	Balcão/móvel inferior bancada sanitários (LxPxH) (300cm x 55cm x 35 cm)	2	un	3.663,00	x,xx	7.326,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.16	Guarda volumes 4 portas por coluna em MDF - portas laqueadas - cores do Banco - 110x220x45 cm	3	un	8.778,00	x,xx	26.334,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.17	Prateleira nicho impressoras/lockers (300cm x 50cm x 3cm) com fixação embutida em divisória de gesso acartonado	1	un	2.000,00	x,xx	2.000,00
COMPOSIÇÃO	Cot. C35	out/24	1.10.18	Puff - Hexagonal Regular Médio - Cavaletti - Cod.36645	11	un	1.062,07	x,xx	11.682,77
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.19	Puff - Hexagonal Regular grande - Plaxmetal - Alelo modelo 5	2	un	1.746,00	x,xx	3.492,00
COMPOSIÇÃO	Cot. C35	out/24	1.10.20	Longarina espera - 3 lugares - Cavaletti Bee - Cod.36710	2	un	2.589,23	x,xx	5.178,46
COMPOSIÇÃO	Cot. C35	out/24	1.10.21	Poltrona obeso espera - Cavaletti Bee - Cod.36703	1	un	1.762,73	x,xx	1.762,73
COMPOSIÇÃO	Cot. C35	out/24	1.10.22	Poltrona espera - Cavaletti Bee - Cod.36707	32	un	1.168,78	x,xx	37.400,96
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.23	Poltrona Espera - Plaxmetal Akia - Cód. 96028	4	un	2.385,00	x,xx	9.540,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.24	Sofá modular - Plaxmetal Akia - cód. 96000	4	un	1.945,00	x,xx	7.780,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.25	Sofá modular - Plaxmetal Akia Obeso	1	un	1.945,00	x,xx	1.945,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.26	Sofá modular - Plaxmetal Akia Mesa baixa USB - cód. 96007	2	un	2.644,00	x,xx	5.288,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.27	Sofá modular - Plaxmetal Akia Côncavo - cód. 96017	7	un	1.812,00	x,xx	12.684,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.28	Sofá modular - Plaxmetal Akia Convexo - cód. 96018	4	un	1.717,00	x,xx	6.868,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.29	Sofá modular - Plaxmetal Akia puff - cód. 96012	2	un	1.817,00	x,xx	3.634,00
COMPOSIÇÃO I	12.8g	jun/24	1.10.30	Mesa circular 1000x720mm (ØxH) ref. Mesa Redonda 36805 Cavaletti Spin ou equivalente ou de melhor qualidade	3	un	2.289,12	x,xx	6.867,36
MERCADO	cotação	out/24	1.10.31	Mesa retangular 1300x800mm ref. Cavaletti Spin, equivalente ou de melhor qualidade (copa)	1	un	1.225,00	x,xx	1.225,00
COMPOSIÇÃO I	12.8g	jun/24	1.10.32	Cadeiras de aproximação ref. Marelli Like 3001 ou Cavaletti go basic 34006 ou equivalente ou de melhor qualidade (copa)	4	un	741,75	x,xx	2.967,00
MERCADO	cotação	dez/24	1.10.33	Armário de Aço para Produtos de Limpeza 2 Portas - NK 1722	1	un	1.467,00	x,xx	1.467,00
			1.11 SERRALHERIA						
Próprio	C-100-13.11	ago/24	1.11.1	Escada marinho com proteção contra quedas	3	m	607,80	268,37	2.628,51
COMPOSIÇÃO	12.2	out/24	1.11.2	Esquadria de alumínio anodizado natural para fachada	24	m²	699,66	119,58	19.661,76

COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
COMPOSIÇÃO	12.1	out/24	1.11.3	Esquadria de alumínio anodizado branco esquadria interna (reuniões, caixa, café)	72	m²	699,66	119,58	58.985,28
COMPOSIÇÃO	12.1	out/24	1.11.4	Esquadria de alumínio anodizado branco divisores de ambientes - certificação digital	3	m²	699,66	119,58	2.457,72
Próprio	C-100-13.29	out/24	1.11.5	Porta de alumínio anodizado cor branca, uma folha de abrir, 110x210cm (esquadrias caixas)	1	un	2.439,50	208,42	2.647,92
COMPOSIÇÃO	12.7	out/24	1.11.6	Porta de alumínio anodizado cor branca, duas folhas de abrir, 2x90x210cm (esquadrias auto atendimento)	1	un	3.232,42	153,33	3.385,75
COMPOSIÇÃO	12.8	out/24	1.11.7	Porta de alumínio anodizado cor branca, uma folha de abrir,90x210cm (sala de reuniões)	1	un	1.371,33	211,32	1.582,65
Próprio	C-100-13.33	ago/24	1.11.8	Porta de segurança para antessala padrão Banrisul, 90x210cm	1	cj	1.442,71	574,15	2.016,86
Próprio	C-100-13.34	ago/24	1.11.9	Porta de segurança para sala cofre padrão Banrisul, 90x210cm	1	cj	2.140,74	574,15	2.714,89
COMPOSIÇÃO	12.6	out/24	1.11.10	Módulo de máscara metálica para autoatendimento - padrão Banrisul	4	un	5.385,85	122,67	22.034,08
Próprio	C-100-13.36	ago/24	1.11.11	Revestimento em painel de alumínio composto ACM, com estrutura básica para instalação - fachada	16	m²	408,37	301,46	11.357,28
Próprio	C-100-13.37	ago/24	1.11.12	Revestimento em painel de alumínio composto ACM, com estrutura básica para fixação em alvenaria interna	12	m²	409,37	301,46	8.529,96
			1.12 FERRAGENS						
Próprio	C-100-14.2	ago/24	1.12.1	Fechadura interna/externa de abrir tipo alavanca cor prata, ref. Papaiz MZ30 cód. 03.3353.2, cilindro C400	13	cj	316,23	145,96	6.008,47
Próprio	C-100-14.3	ago/24	1.12.2	Fechadura interna/externa de abrir tipo alavanca, cor branca - porta de alumínio anodizado branco	3	cj	295,25	109,47	1.214,16
SINAPI	102189	ago/24	1.12.3	Fechadura interna/externa de pressão redonda central, em aço inox - porta de vidro	1	un	219,01	70,07	289,08
Próprio	C-100-14.6	ago/24	1.12.4	Fechadura interna/externa de pressão redonda de piso, em aço inox - porta de vidro	2	un	164,35	48,87	426,44
Próprio	C-100-14.7	ago/24	1.12.5	Mola hidráulica aérea nº 3, cor prata	4	un	265,82	29,05	1.179,48
Próprio	C-100-14.8	ago/24	1.12.6	Mola hidráulica de piso com travamento	1	un	1.064,43	29,05	1.093,48
Próprio	C-100-14.9	ago/24	1.12.7	Mola hidráulica de piso sem travamento	1	un	1.064,43	29,05	1.093,48
ORSE	9733	ago/24	1.12.8	Puxador metálico em aço inox escovado, tipo alça - porta de vidro	2	un	249,24	5,46	509,40
Próprio	C-100-14.11	ago/24	1.12.9	Trava de segurança redonda embutida cromada, tetrachave, ref. Papaiz Pitones 140	2	cj	149,40	109,47	517,74
			1.13 VIDRAÇARIA						
Próprio	C-100-15.4	ago/24	1.13.1	Porta de vidro temperado 10mm, uma folha, 110x210cm	2	un	614,03	6,83	1.241,72
SINAPI	102176	ago/24	1.13.2	Vidro laminado 8mm, incolor, colocado, incluindo perfil U de abas iguais em alumínio e borracha de neoprene	104	m²	604,04	57,75	68.826,16
Próprio	C-100-15.13	ago/24	1.13.3	Vidro multilaminado 21mm, incolor, colocado em caixilhos com baguetes, com película de proteção Polivinil Butiral, nível balístico 2A, instalação com gaxeta - para célula de segurança padrão Banrisul	2	m²	3.917,46	90,32	8.015,56
SINAPI	102166	ago/24	1.13.4	Vidro liso transparente 6mm, colocado em caixilhos com ou sem baguetes, instalação com gaxeta - E9	3	m²	222,42	17,51	719,79
			1.14 PINTURA						
SINAPI	88497	ago/24	1.14.1	Emassamento de superfície, 02 demãos de massa à base de PVA (alvenarias novas, paredes de gesso novas, e paredes existentes)	1.229	m²	8,84	9,60	22.662,76
SINAPI	100722	ago/24	1.14.2	Fundo para aderência sobre superfícies de aço galvanizado e chapas zincadas (Supergalvite), 01 demão com pincel	9	m²	9,95	14,27	217,98
Próprio	C-100-16.5	ago/24	1.14.3	Pintura a óleo ou esmalte sintético em esquadria metálica, 02 demãos	9	m²	36,25	42,81	711,54
Próprio	C-100-16.6	ago/24	1.14.4	Pintura a óleo ou esmalte sintético em esquadrias de madeira, 02 demãos, com emassamento	45	m²	22,14	15,74	1.704,60
PLEO	141257	45533	1.14.5	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias e paredes de gesso internas - cor BRANCO NEVE RM181 SUVINIL	132	m²	9,85	14,06	3.156,12
PLEO	141257	45533	1.14.6	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias e paredes de gesso internas - cor NUVEM DE PAPEL A526 SUVINIL	975	m²	9,85	14,06	23.312,25
PLEO	141257	45533	1.14.7	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias e paredes de gesso internas - cor GRANITO NOBRE N512 SUVINIL	75	m²	9,85	14,06	1.793,25
PLEO	141257	45566	1.14.8	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias e paredes de gesso internas - Cor Ref. AZUL ESCURO PANTONE 2766C	40	m²	9,85	14,06	956,40
PLEO	141257	45566	1.14.9	Pintura acrílica, 02 demãos, sem emassamento sobre alvenarias e paredes de gesso internas - Cor Ref. AZUL CLARO PANTONE 2195C	7	m²	9,85	14,06	167,37
SINAPI	88414	45533	1.14.10	Pintura de fundo selador acrílico	1.229	m²	3,75	2,47	7.644,38
Próprio	C-100-16.12	45533	1.14.11	Pintura látex PVA, 02 demãos, sem emassamento, sobre forro de gesso e laje	323	m²	13,65	13,76	8.853,43
			1.15 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
Próprio	C-100-17.4	45533	1.15.1	Adequação de instalações hidrossanitárias	17	CJ	65,01	107,24	2.928,25
SBC	052703	45533	1.15.2	Ponto de água fria com tubo de PVC e conexões d=25mm	4	un	62,07	44,81	427,52
SINAPI	89987	45566	1.15.3	Registro de gaveta com canopla cromada d=20mm (3/4")	10	UNID.	105,48	9,53	1.150,10
			1.16 INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO						
Próprio	C-100-18.1	45533	1.16.1	Abrigo metálico tipo caixa para extintor de incêndio, em chapa de aço carbono cor vermelha, com ventilação lateral e vidro frontal estilhaçante, com adesivo "EM CASO DE INCÊNDIO QUEBRE O VIDRO"	1	un	257,81	20,35	278,16
Próprio	C-100-18.6	45533	1.16.2	Extintor de incêncio PQS ABC 2A:20B:C 4kg.	3	un	160,63	17,32	533,85
SINAPI	101905	45533	1.16.3	Extintor de incêncio AP 10L	2	un	202,61	18,94	443,10
SINAPI	101907	45533	1.16.4	Extintor de incêncio CO2 5B:C 6kg.	1	un	679,95	18,94	698,89
SINAPI	101909	45533	1.16.5	Extintor de incêndio BC PQS 6kg	2	un	230,69	18,94	499,26

COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
MERCADO	cotação	45533	1.16.6	Suporte de piso inox tipo batom	3	un	124,24	1,66	377,70
Próprio	C-100-18.48	45533	1.16.7	Acessórios diversos (suporte para fixação de placa, fita dupla face 3M, parafusos, porcas, buchas, arruelas) para instalação das placas.	1	un	14,47	8,33	22,80
Próprio	C-100-18.49	45533	1.16.8	Acessórios diversos (suporte para fixação de placa, fita dupla face 3M, parafusos, porcas, buchas, arruelas) para instalação de extintores	8	un	18,15	8,33	211,84
Próprio	C-100-18.50	ago/24	1.16.9	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, saida esquerda 24 x 12 (S2)	10	un	16,04	4,16	202,00
Próprio	C-100-18.52	ago/24	1.16.10	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, saida direita 24 x 12 cm (S1)	10	un	16,04	4,16	202,00
Próprio	C-100-18.54	ago/24	1.16.11	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, saida em frente 24 x 12 cm(S3)	19	un	16,04	4,16	383,80
Próprio	C-100-18.74	ago/24	1.16.12	Placa de sinalização de equipamento, fotoluminoscente - extintor de incêndio - 20x20cm (E5)	8	un	18,32	4,16	179,84
Próprio	C-100-18.78	ago/24	1.16.13	Placa de sinalização de segurança contra incendio, fotoluminescente,hydrante 20x20 cm (E8)	1	un	18,32	4,16	22,48
Próprio	C-100-18.80	ago/24	1.16.14	Placa de sinalização de segurança contra incendio, fotoluminescente,avisador sonoro 20x20cm (E1)	1	un	18,32	4,16	22,48
Próprio	C-100-18.87	ago/24	1.16.15	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, risco choque elétrico 20x20cm (A5)	6	un	18,32	4,16	134,88
Próprio	C-100-18.89	ago/24	1.16.16	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, proibido Fumar 20x20cm P1	5	un	18,32	4,16	112,40
Próprio	C-100-18.102	ago/24	1.16.17	Caixa porta chave de acesso quebra vidro com martelinho	1	un	61,13	3,18	64,31
Próprio	C-100-18.103	ago/24	1.16.18	Revisão, Manutenção e testes dos hidrantes: conjunto completo de peças: mangueiras,caixa de abrigo,registros, encaixes ponteiras adaptadoras,esguicho regulável, chave storz e tubulação para o seu devido funcionamento com verificação de pressão e estanqueidade do sistema.	1	un	239,58	885,06	1.124,64
SINAPI	97599	out/24	1.16.19	Iluminação de Emergência 30 leds	22	UNID.	14,09	5,63	433,84
1.17 INSTALAÇÕES PLUVIAIS E DE ESGOTO									
Próprio	C-100-19.3	ago/24	1.17.1	Adaptador esgoto para válvula de pia/lavatório, d=40mm	9	un	2,88	2,80	51,12
Próprio	C-100-19.4	ago/24	1.17.2	Adequação de instalações de esgoto/pluvial	17	CJ	99,36	80,50	3.057,62
Próprio	C-100-19.21	ago/24	1.17.3	Desentupimento de tubulações de esgoto	13	cj	63,18	203,04	3.460,86
1.18 ACESSÓRIOS / LOUÇAS / METAIS PARA SANITÁRIOS / COZINHA									
Próprio	C-100-20.4	ago/24	1.18.1	Bacia sanitária de louça com caixa acoplada branca, com assento e acessórios - ref. Deca, linha Conforto Vogue Plus P515.17 (PCD)	1	un	1.784,42	30,04	1.814,46
Próprio	C-100-20.3	ago/24	1.18.2	Bacia sanitária de louça branca, com assento e acessórios - ref. Deca, linha Vogue Plus P5.17 ou similar ou de melhor qualidade	4	un	317,43	17,52	1.339,80
Próprio	C-100-20.7	ago/24	1.18.3	Bancada de granito branco itaúnas, e=20mm, com espelho e saia de 15cm - sanitários 300x60cm	6	m	541,16	32,02	3.439,08
Próprio	C-100-20.7	ago/24	1.18.4	Bancada de granito branco itaúnas, e=20mm, com espelho e saia de 15cm - copa 160x60cm	2	m	541,16	32,02	1.146,36
Próprio	C-100-20.7	ago/24	1.18.5	Bancada de granito branco itaúnas, e=20mm - móvel do café - 300x60cm	3	m	541,16	32,02	1.719,54
SINAPI	95547	ago/24	1.18.6	Dosador para sabão líquido em PVC	5	un	47,11	9,10	281,05
Próprio	C-100-20.13	ago/24	1.18.7	Espelho cristal 6mm sobre painel em MDF e=8mm	7	m²	680,43	63,24	5.205,69
COMPOSIÇÃO	20.8	ago/24	1.18.8	Lavatório de louça branca com coluna suspensa e acessórios	1	un	1.112,41	92,59	1.205,00
SINAPI	86887	ago/24	1.18.9	Ligação flexível para água em malha de aço	7	un	68,27	4,39	508,62
Próprio	C-100-20.17	ago/24	1.18.10	Lixeira com tampa basculante d=18,5cm - aço inox - 7,8 litros	1	un	100,48	1,66	102,14
Próprio	C-100-20.18	ago/24	1.18.11	Lixeira para funcionários em PVC d=23,5cm - 11 litros	18	un	10,36	2,50	231,48
Próprio	C-100-20.19	ago/24	1.18.12	Lixeiras recicláveis com tampa basculante d=30cm - aço inox - 47 litros	6	un	418,51	3,33	2.531,04
COMPOSIÇÃO I	20.18a	jun/24	1.18.13	Lixeira em Polipropileno com tampa tipo basculante d=24cm - 11 litros - LX4	5	un	34,27	2,50	183,85
COMPOSIÇÃO I	20.20	jun/24	1.18.14	Lixeiras com tampa e pedal de acionamento d=29,5cm - aço inox - 20 litros - LX2	2	un	182,58	3,33	371,82
COMPOSIÇÃO I	20.20b	jun/24	1.18.15	Lixeiras d=25,5cm - aço inox - 30 litros - LX3	4	un	197,57	3,33	803,60
SINAPI	100858	ago/24	1.18.16	Mictório de louça individual com sifão integrado - ref. Deca, M714.17 ou similar ou de melhor qualidade	3	un	692,36	29,06	2.164,26
Próprio	C-100-20.21	ago/24	1.18.17	Papeleira para sanitários	5	un	48,47	5,68	270,75
SINAPI	86882	ago/24	1.18.18	Sifão metálico cromado	7	un	21,29	3,90	176,33
Próprio	C-100-20.24	ago/24	1.18.19	Tanque de louça com coluna, 600x500x330mm, capacidade 40l - ref. Deca, TQ03.17	1	un	605,12	60,95	666,07
Próprio	C-100-20.25	ago/24	1.18.20	Toalheiro para toalha de papel	6	un	48,47	5,68	324,90
SINAPI	86909	ago/24	1.18.21	Torneira bica móvel de mesa alta, cromada, para pia de cozinha - ref, Deca, Targa, C40, 1167 ou similar ou de melhor qualidade	1	un	203,77	4,79	208,56
SINAPI	86910	ago/24	1.18.22	Torneira bica móvel de parede, cromada, para pia de cozinha ou tanque – ref, Deca, Targa, C40, 1168 ou similar ou de melhor qualidade	1	un	202,79	3,35	206,14
Próprio	C-100-20.28	ago/24	1.18.23	Torneira de mesa baixa, com fechamento automático para lavatório - ref. Decamatic Eco 1173C	6	un	245,44	20,11	1.593,30
Próprio	C-100-20.29	ago/24	1.18.24	Torneira de mesa baixa, com acionamento por alavanca e fechamento automático para lavatório - ref. Decamatic Eco 1173C Conforto	1	un	1.132,75	20,11	1.152,86
Próprio	C-100-20.30	ago/24	1.18.25	Válvula de descarga automática para mictório	3	un	295,86	12,06	923,76
SINAPI	99635	ago/24	1.18.26	Válvula de descarga metálica com registro interno, acabamento cromado d=1.1/2 "	4	un	349,72	38,32	1.552,16



COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
MERCADO	cotação	dez/24	1.18.27	Cuba quadrada de apoio ref. Deca L.11040.M.17	6	un	548,90	27,19	3.456,54
SINAPI	86936	dez/24	1.18.28	Cuba de embutir em inox, 46x30x12, incluso válvula tipo america e sifão tipo garrafa em metal cromado	1	un	621,87	27,19	649,06
			1.19 PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA						
Próprio	C-100-21.4	out/24	1.19.1	Logo padrão Banrisul tipo hexágonos - HF1 - 1420mm x 1320mm x 70mm	1	un	3.029,34	133,36	3.162,70
Próprio	C-100-21.7	out/24	1.19.2	Logo padrão Banrisul tipo pórtico - BE - 350mm x 2100mm x 150mm	1	un	1.892,71	33,34	1.926,05
Próprio	C-100-21.9	out/24	1.19.3	Complemento Logo padrão Banrisul tipo pórtico - BE - 2 portas - 4170mm x 2150mm x250mm (medida especial)	1	un	2.312,00	141,28	2.453,28
Próprio	C-100-21.11	out/24	1.19.4	Logo padrão Banrisul tipo testeira - T370 - 3700mm x 740mm x 96mm (complementar com ACM)	1	un	2.510,04	141,28	2.651,32
Próprio	C-100-21.14	out/24	1.19.5	Logo padrão Banrisul tipo quina diagonal - QD - variável - 1500mm x 1200mm x 59mm	1	un	1.485,84	141,28	1.627,12
Próprio	C-100-21.16	out/24	1.19.6	Logo padrão Banrisul tipo totem - TT1 - 1100mm x 4600mm x 326mm	1	un	9.595,68	282,56	9.878,24
Próprio	C-100-21.19	out/24	1.19.7	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P1-ARQ - 300mmx80mmx6mm	1	un	162,23	17,66	179,89
Próprio	C-100-21.20	out/24	1.19.8	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P1-NBK - 300mmx80mmx6mm	1	un	162,23	17,66	179,89
Próprio	C-100-21.21	out/24	1.19.9	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P1-PRV - 300mmx80mmx6mm	3	un	162,23	17,66	539,67
Próprio	C-100-21.22	out/24	1.19.10	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P1-REU - 300mmx80mmx6mm	1	un	162,23	17,66	179,89
Próprio	C-100-21.23	out/24	1.19.11	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P2-CPA - 180mmx150mmx2mm	1	un	52,00	4,41	56,41
Próprio	C-100-21.24	out/24	1.19.12	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P2-FEM - 180mmx150mmx2mm	1	un	52,00	4,41	56,41
Próprio	C-100-21.25	out/24	1.19.13	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P2-MSC - 180mmx150mmx2mm	1	un	52,01	4,16	56,17
Próprio	C-100-21.27	out/24	1.19.14	Placa indicativa em acrílico padrão, colada, em braile - P2-SAI - 180mmx150mmx2mm	1	un	224,73	16,67	241,40
Próprio	C-100-21.28	out/24	1.19.15	Placa indicativa em acrílico padrão, colada, em braile - P2-SNH - 180mmx150mmx2mm	1	un	184,73	16,67	201,40
Próprio	C-100-21.31	out/24	1.19.16	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - P3-UNI - 2 ícones - 254mmx217,5mmx6mm	1	un	123,32	16,67	139,99
Próprio	C-100-21.32	out/24	1.19.17	Placa indicativa em acrílico padrão, colada, em braile - P4 - 400mmx175mmx4mm	1	un	224,73	16,67	241,40
Próprio	C-100-21.33	out/24	1.19.18	Placa indicativa em acrílico padrão, colada, em braile - P5-FEM - 160mmx80mmx4mm	1	un	119,73	16,67	136,40
Próprio	C-100-21.34	out/24	1.19.19	Placa indicativa em acrílico padrão, colada, em braile - P5-MSC - 160mmx80mmx4mm	1	un	119,73	16,67	136,40
Próprio	C-100-21.35	out/24	1.19.20	Placa indicativa em acrílico padrão, colada, em braile - P5-UNI - 160mmx80mmx4mm	1	un	119,73	16,67	136,40
Próprio	C-100-21.41	out/24	1.19.21	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - PN-D - 146mmx180mmx2mm	12	un	56,79	16,67	881,52
Próprio	C-100-21.42	out/24	1.19.22	Placa indicativa em acrílico padrão, colada - PN-E - 146mmx180mmx2mm	12	un	56,79	16,67	881,52
Próprio	C-100-21.43	out/24	1.19.23	Placa indicativa em acrílico padrão - S1-GAD - 525mmx140mmx7mm	2	un	155,97	16,67	345,28
Próprio	C-100-21.44	out/24	1.19.24	Placa indicativa em acrílico padrão - S1-GGR - 525mmx140mmx7mm	2	un	155,97	16,67	345,28
Próprio	C-100-21.46	out/24	1.19.25	Placa indicativa em acrílico padrão, suspensa - S1-SAA - 525mmx140mmx7mm	1	un	155,97	16,67	172,64
Próprio	C-100-21.47	out/24	1.19.26	Placa indicativa em acrílico padrão - S2-APF - 525mmx140mmx7mm	8	un	155,97	16,67	1.381,12
Próprio	C-100-21.50	out/24	1.19.27	Placa indicativa em acrílico padrão - S2-NPF - 525mmx140mmx7mm	10	un	155,97	16,67	1.726,40
Próprio	C-100-21.52	out/24	1.19.28	Placa indicativa em acrílico padrão, suspensa - S3-CXS - 525mmx140mmx7mm	2	un	159,61	16,67	352,56
Próprio	C-100-21.53	out/24	1.19.29	Placa indicativa em acrílico padrão, suspensa - S4-PRF - 525mmx320mmx7mm	1	un	308,33	16,67	325,00
Próprio	C-100-21.54	out/24	1.19.30	Porta cartaz padrão para informativos - PCI - 485mmx365mmx10mm	10	un	223,25	16,67	2.399,20
Próprio	C-100-21.55	out/24	1.19.31	Porta cartaz padrão para tarifas - PCT - 540mmx740mmx9mm	5	un	395,53	16,67	2.061,00
Próprio	C-100-21.57	out/24	1.19.32	Adesivo padrão símbolo internacional de acessibilidade - ACE-A - 180mmx150mm	2	un	35,24	4,16	78,80
Próprio	C-100-21.58	out/24	1.19.33	Adesivo padrão cão guia - ACE-B - 180mmx150mm	2	un	35,24	4,16	78,80
Próprio	C-100-21.59	out/24	1.19.34	Adesivo padrão horário de atendimento - AT1-A - 228mmx190mm	1	un	42,07	4,16	46,23
Próprio	C-100-21.60	out/24	1.19.35	Adesivo padrão horário de atendimento - AT2-B - 228mmx190mm	1	un	42,07	4,16	46,23
Próprio	C-100-21.67	out/24	1.19.36	Adesivo padrão caixa coletora - ADS-CC - 228mmx190mm	1	un	42,07	4,16	46,23
Próprio	C-100-21.68	out/24	1.19.37	Adesivo padrão faixa horizontal - ADS-FH - 1200mmx100mm	39	un	63,37	8,33	2.796,30
Próprio	C-100-21.69	out/24	1.19.38	Adesivo guarda-volumes (10 adesivos) - ADS-GV - variável	4	un	490,49	133,36	2.495,40
Próprio	C-100-21.70	out/24	1.19.39	Adesivo padrão puxe-empurre - ADS-PE - 200mmx50mm	6	un	23,44	4,16	165,60
Próprio	C-100-21.71	out/24	1.19.40	Adesivo balcão atendimento - ADS-BA - 1500mm x 500mm	1	un	299,42	66,68	366,10
Próprio	C-100-21.72	out/24	1.19.41	Painel Grafismo - GRAF-AD - variável - fundo azul	8	m²	221,46	33,34	2.038,40
Próprio	C-100-21.72	out/24	1.19.42	Painel Grafismo - GRAF-AD - variável - fundo cinza	96	m²	221,46	33,34	24.460,80
COMPOSIÇÃO	21.64	out/24	1.19.43	Adesivo de parede em vinil - Linha do Tempo - Arte Banrisul	15	m²	158,56	24,26	2.742,30
COMPOSIÇÃO	21.68	out/24	1.19.44	Adesivo de parede em vinil - propagandas - arte Banrisul	20	m²	158,56	97,05	5.112,20
COMPOSIÇÃO	21.62	out/24	1.19.45	Placa de atendimento em letra caixa e dados de acrílico, espessura 5mm - móvel recepção	2	un	916,10	97,05	2.026,30



COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
COMPOSIÇÃO	21.63	out/24	1.19.46	Placa de atendimento em letra caixa e dados de acrílico espessura 5mm - balcão recepção	1	un	684,56	97,05	781,61
COMPOSIÇÃO	21.65	out/24	1.19.47	Letra caixa em acrílico - guarda volumes - arte Banrisul- espessura 5mm	1	un	161,07	97,05	258,12
COMPOSIÇÃO	21.62	out/24	1.19.48	Logo em letra caixa e dados de acrílico, espessura 5mm - área café	1	un	916,10	97,05	1.013,15
Próprio	C-100-21.73	out/24	1.19.49	Painel atendimento - PNL-AT - variável	16	m²	545,27	15,33	8.969,60
Próprio	C-100-21.84	out/24	1.19.50	Conjunto de letras caixa e ícone para painel atendimento - PNL-AT	1	un	2.310,34	35,32	2.345,66
Próprio	C-100-21.74	out/24	1.19.51	Adesivo - ADS-TP - 300mm x 1820mm	1	un	676,81	33,34	710,15
			1.20 ACESSIBILIDADE						
Próprio	C-100-22.5	45533	1.20.1	Barra de apoio em aço inox ø33mm (mínimo) - 40cm instalada no lavatório - Marca: Deca linha Conforto – Modelo 2310.I.040.POL ou similar ou de melhor qualidade	1	un	46,52	27,38	73,90
COMPOSIÇÃO I	22.5	45444	1.20.2	Barra de apoio em aço inox ø33mm (mínimo) - em "U" instalada no lavatório	1	un	160,22	27,38	187,60
Próprio	C-100-22.3	45533	1.20.3	Barra de apoio em aço inox, 70 cm - Marca: Deca linha Conforto – Modelo 2310.I.070.POL ou similar ou de melhor qualidade	1	un	218,65	22,89	241,54
Próprio	C-100-22.7	45533	1.20.4	Barra de apoio em aço inox, 80 cm - Marca: Deca linha Conforto – Modelo 2310.I.080.POL	2	un	183,35	27,38	421,46
SBC	202125	45533	1.20.5	Dispositivo de alarme sonoro de emergência (sinalização) no sanitário acessível PNE modelo D258 marca Decibel ou similar ou de melhor qualidade	1	un	418,50	26,39	444,89
COMPOSIÇÃO	22.10	45566	1.20.6	Elemento tátil individual 25 x 25 cm (direcional), em poliéster auto adesivante cor azul ou igual a existente e=4mm, sobrepor.	14	m	97,17	2,17	1.390,76
COMPOSIÇÃO	22.11	45566	1.20.7	Elemento tátil individual 25 x 25 cm (alerta), em poliéster auto adesivante cor azul ou igual a existente e=4mm, sobrepor.	11	m	107,77	2,17	1.209,34
COMPOSIÇÃO	22.12	45566	1.20.8	Piso podotátil em placa cimentícia de alta resistência, 40 x 40 cm (alerta), para uso externo, cor amarelo e=25mm	4	m	35,76	2,17	151,72
Próprio	C-100-22.33	out/24	1.20.9	Adesivo padrão para acessibilidade - A3 - SIA 150 X 150mm conforme Manual de Programação Visual Interna	2	un	2,44	4,16	13,20
Próprio	C-100-22.34	out/24	1.20.10	Adesivo padrão para acessibilidade - A4 - SIA CG 150 x 150mm	2	un	2,44	4,16	13,20
Próprio	C-100-22.35	out/24	1.20.11	Adesivo símbolo língua de sinais 150 x 150mm ADDA (Adesivo Acessibilidade Deficiência Auditiva)	1	un	2,44	4,16	6,60
Próprio	C-100-22.36	out/24	1.20.12	Adesivo de Piso MR-Módulo de Referência 80X120cm	1	un	6,73	16,67	23,40
Próprio	C-100-22.38	out/24	1.20.13	Placa de impacto inox para porta de sanitário acessível 40X80 cm h=40cm - Acabamento: Polido - Espessura: 0,4mm	2	un	446,66	11,36	916,04
Próprio	C-100-22.8	out/24	1.20.14	Puxador horizontal em aço inox polido para porta de acesso, 40cm	1	un	127,84	27,38	155,22
			1.21 DIVERSOS						
Próprio	C-100-23.1	out/24	1.21.1	Bobina com 100m de Plástico bolha de 130cm para embalagem dos materiais, logos e equipamentos	4	un	190,41	361,23	2.206,56
MERCADO	cotação	dez/24	1.21.2	Conjunto de três vasos vietnamitas para plantas , h= 31, 50, 70 cm, d=variáveis, em polietileno, cor azul	2	cj	515,90	2,83	1.037,46
Próprio	C-100-23.3	out/24	1.21.3	Conjunto de folhagem (palmeira ráfis, hmax=120cm) e vaso (na cor cinza gelo), montado, com acabamento sobre a terra em pedras brancas	3	un	321,92	17,02	1.016,82
COMPOSIÇÃO	23.3	out/24	1.21.4	Conjunto com planta Artificial Buquê c/ de Eucalipto, h:33 cm	10	UNID.	23,30	3,46	267,60
COMPOSIÇÃO	23.13	out/24	1.21.5	Árvore Artificial h:2,00m, com vaso de fibra, h=60cm, d:60cm, cor azul	1	UNID.	3.247,15	46,16	3.293,31
Próprio	C-100-23.4	out/24	1.21.6	Filme venetian listrado 10x4mm, combinado com filme jateado em 50% do vidro, na parte superior	2	m²	131,83	9,22	282,10
Próprio	C-100-23.5	out/24	1.21.7	Filme venetian listrado 10x4mm, para biombos e divisor de ambientes	24	m²	243,01	9,23	6.053,76
Próprio	C-100-23.6	out/24	1.21.8	Montagem e organização do leiaute fornecido pelo Banco	600	m²	1,44	4,16	3.360,00
Próprio	C-100-23.7	out/24	1.21.9	Passa objetos padrão Banrisul	1	un	874,33	105,96	980,29
Próprio	C-100-23.8	out/24	1.21.10	Película antivandalismo PS11, transparente	95	m²	239,84	25,28	25.186,40
Próprio	C-100-23.9	out/24	1.21.11	Película unidirecional e anti-calor prata/prata src. Luz visível transmitida 15%, energia solar refletida 48%, proteção UV 99%, energia solar total rejeitada 79%	36	m²	178,80	9,23	6.769,08
Próprio	C-100-23.12	out/24	1.21.12	Película padrão perfurite para publicidade	8	m²	123,11	25,28	1.187,12
COMPOSIÇÃO	23.7	out/24	1.21.13	Película com grafismo hexágonos - divisórias vidro	40	m²	194,96	0,00	7.798,40
Próprio	C-100-23.14	45533	1.21.14	Persiana tipo rolô, Uniflex LA50S - Thermoscreen - 3403 White - Perfil Branco, sistema LAM, manual	56	m²	293,58	6,66	16.813,44
			1.22 LIMPEZA E VISTORIA FINAL						
COMPOSIÇÃO	24.1	45566	1.22.1	Limpeza grossa	600	m²	1,93	2,34	2.562,00
Próprio	C-100-24.5	45533	1.22.2	Limpeza fina e verificação final da obra	600	m²	2,22	6,15	5.022,00
Próprio	C-100-24.6	45533	1.22.3	Limpeza permanente da obra (uma hora de servente, ferramental e material de limpeza)	4	mês	188,63	366,74	2.221,48
					SUBTOTAL CIVIL		1.193.905,11	338.063,78	1.531.968,89
			2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
			2.1 MONTAGEM DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO						



COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Próprio	C-200-9.15	ago/24	2.1.1	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 950x550x220mm, com barramento para disjuntor caixa moldada e disjuntores DIN de FNT para 100A, placa de montagem - Completo para 36 elementos + espaço para 08 DRs na Parte superior – CD 01	1	un	1.016,01	26,41	1.042,42
COMPOSIÇÃO	I-200-106 + SINAPI 88247 e 88264	ago/24	2.1.2	Placa de montagem e barramento central DIN de FNT p/ 200A para quadro de força de 18 elementos (QFAC) -Verificar no local	1	un	371,98	103,46	475,44
SINAPI	93673	set/24	2.1.3	Disjuntor tripolar termomagnético, 50A, mín. 380V, 10kA - Curva "C".	4	un	68,73	20,55	357,12
SINAPI	93672	ago/24	2.1.4	Disjuntor tripolar termomagnético, 40A, mín. 380V, 10kA - Curva "C".	3	un	65,75	14,69	241,32
SINAPI	101894	set/24	2.1.5	Disjuntor tripolar termomagnético, 63A, mín. 380V, 10kA - Curva "C". Máquinas de Ar condicionado	2	un	114,99	28,36	286,70
SINAPI	101893	ago/24	2.1.6	Disjuntor tripolar termomagnético, 40A à 63A, mín. 380V, 10kA - Curva "C".	5	un	77,14	8,22	426,80
SINAPI	101892	ago/24	2.1.7	Disjuntor bipolar termomagnético, 32A, mín. 220V, 10kA. Máquinas de Ar Condicionado	2	un	60,92	5,48	132,80
Sinapi	93654	set/24	2.1.8	Disjuntor monopolar termomagnético, 16A, mín. 220V, 10kA	40	un	9,56	1,71	450,80
Sinapi	93655	set/24	2.1.9	Disjuntor monopolar termomagnético, 20A, mín. 220V, 10kA	10	un	10,13	2,39	125,20
Próprio	C-200-5.33	ago/24	2.1.10	Dispositivo Interruptor diferencial residual (DR), padrão DIN, bipolar, 25A/240V/30mA	13	un	128,92	15,30	1.874,86
Próprio	C-200-5.42	ago/24	2.1.11	Dispositivo Protetor contra sobretensão, 45kA - DPS - Ref. Clamper, Siemens ou WEG.	4	un	95,37	7,86	412,92
Próprio	C-200-5.41	ago/24	2.1.12	Dispositivo Protetor contra sobretensão, 20kA - DPS - Ref. Clamper, Siemens ou WEG.	4	un	65,30	7,86	292,64
Próprio	C-200-2.2	ago/24	2.1.13	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 4,0mm² - NBR 13.248	550	m	4,30	1,65	3.272,50
Próprio	C-200-2.3	ago/24	2.1.14	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 6,0mm² - NBR 13.248	600	m	6,19	2,15	5.004,00
Próprio	C-200-2.4	ago/24	2.1.15	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 10mm² - NBR 13.248	700	m	10,07	3,17	9.268,00
Próprio	C-200-2.5	ago/24	2.1.16	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 16mm² - NBR 13.248	400	m	15,94	4,75	8.276,00
2.2 PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS									
Mercado		nov/24	2.2.1	Luminária de embutir em PaineL LED (4.000K), 617x617 mm , 40W, com moldura na cor branca , IRC>80%, difusor translúcido, fluxo luminoso 4.000 lumens, bivolt, vida útil 50.000 horas , refer. LHT44 da Lumicenter. Ou equivalente técnico.	123	un	288,75	21,50	38.160,75
Mercado		nov/24	2.2.2	Luminária de sobrepor em PaineL LED (4.000K), 617x617 mm , 40W, com moldura na cor branca , IRC>80%, difusor translúcido, fluxo luminoso 4.000 lumens, bivolt, vida útil 50.000 horas , refer. LHT44 da Lumicenter. Ou equivalente técnico.	6	un	288,75	21,50	1.861,50
Mercado		nov/24	2.2.3	Luminária de embutir tipo linear em paineL LED (4.000K), 77x1.672 mm, 52,5W,corpo em alumínio branco extrudado, difusor translúcido, fluxo luminoso 5.150 lúmens, bivolt, vida útil 70.000 horas, refer. LLN03-E4800840 da Lumicenter. Ou equivalente técnico.	14	un	931,82	30,12	13.467,16
Mercado		nov/24	2.2.4	Luminária pendente tipo linear em paineL LED (4.000K), 60x1.115 mm, 35W, corpo extrudado em alumínio branco, difusor em acrílico leitoso, fluxo luminoso 3.435 lúmens, bivolt, vida útil 70.000 horas, refer. LLN02-P3200840 da Lumicenter. Ou equivalente técnico.	5	un	621,50	30,12	3.258,10
Sinapi	39390	set/24	2.2.5	Luminária tipo paineL LED quadrada 300x300x70mm de SOBREPOR 25W (4000K), com corpo em chapa de aço tratada e pintada pelo sistema eletrostatico a pó híbrido branco.	2	un	25,86	21,50	94,72
Mercado		nov/24	2.2.6	Luminária tipo spot/downlight em LED (4.000K), 120 mm, 23,5W, corpo em alumínio branco, refletor em alumínio anodizado, fluxo luminoso 2.140 lúmens, bivolt, vida útil 30.000 horas, refer. EF86-E2500840WB da Lumicenter. Ou equivalente técnico.	22	un	52,87	41,28	2.071,30
Mercado		nov/24	2.2.7	Fita LED para instalação em mobiliário com LED de alta eficiência, IRC>80%, vida útil 25.000 horas, com driver de alimentação	20	m	25,00	41,28	1.325,60
Próprio	C-200-2.1	ago/24	2.2.8	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 2,5mm² - NBR 13.248	2.500	m	2,71	1,23	9.850,00
Próprio	C-200-2.2	ago/24	2.2.9	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 4,0mm² - NBR 13.248	700	m	4,30	1,65	4.165,00
Sinapi	12129	set/24	2.2.10	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com interruptor simples.	10	un	14,92	16,00	309,20
Sinapi	38068	set/24	2.2.11	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com interruptor duplo.	7	un	17,33	16,00	233,31
Sinapi	38071	set/24	2.2.12	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com interruptor triplo.	5	un	20,72	16,00	183,60
Sinapi	38075	set/24	2.2.13	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com tomada (2P+T), padrão brasileiro - NBR14.136	12	un	19,05	16,00	420,60
SINAPI	95780 + 91952	set/24	2.2.14	Caixa condutele diam. 25mm com interruptor simples.	6	un	28,14	16,74	269,28
SINAPI	95780 + 91995	set/24	2.2.15	Caixa condutele diam. 25mm com tomada (2P+T), 20A/250V, padrão brasileiro - NBR14.136	8	un	32,89	19,82	421,68
SINAPI	92867	set/24	2.2.16	Caixa em PVC com orelhas metálicas, de embutir, 4"x2"	20	un	8,55	20,08	572,60
SINAPI	92870	set/24	2.2.17	Caixa em PVC com orelhas metálicas, de embutir, 4"x4"	20	un	10,78	20,81	631,80
Sinapi	95781	set/24	2.2.18	Caixa tipo condutele com tampa cega ø 25mm.	15	un	25,75	11,68	561,45
Sinapi	95785	set/24	2.2.19	Caixa tipo condutele com tampa cega ø 32mm.	50	un	32,44	10,49	2.146,50
Próprio	C-200-1.226	ago/24	2.2.20	Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), ø 25mm	40	m	22,91	23,72	1.865,20
Próprio	C-200-1.227	ago/24	2.2.21	Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), ø 32mm	120	m	31,23	27,85	7.089,60
Próprio	C-200-1.58	ago/24	2.2.22	Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Duplo Tipo D Linha Standard	21	m	141,68	6,65	3.114,93
Próprio	C-200-1.61	ago/24	2.2.23	Canaleta em alumínio (73x45)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Duplo Tipo D Linha Standard	24	m	175,99	7,02	4.392,24

COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Planilha BERGS	C-200-1.59	ago/24	2.2.24	Tampa Lisa Canaleta em alumínio (1,5)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard	45	m	67,39	4,96	3.255,75
Próprio	C-200-1.3	ago/24	2.2.25	Adaptador de eletrodutos 2x1" para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec	5	un	96,25	5,37	508,10
Próprio	C-200-1.6	ago/24	2.2.26	Adaptador de eletrodutos 2x1" para Canaleta em alumínio (73x45)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec	4	un	61,75	5,37	268,48
Próprio	C-200-1.8	ago/24	2.2.27	Bloco Cego - Cor Branca - ref. Dutotec DT 99200.00	3	un	5,12	2,86	23,94
Próprio	C-200-1.10	ago/24	2.2.28	Bloco Conector Fêmea RJ 45 - Cor Branca - ref. Dutotec DT 99240.00	6	un	42,61	2,86	272,82
Próprio	C-200-1.15	ago/24	2.2.29	Bloco Tomada Retangular 20A - NBR 14136 - Cor Preta - ref. Dutotec DT 99230.20	15	un	20,90	12,73	504,45
Próprio	C-200-1.22	ago/24	2.2.30	Caixa de Derivação em Alumínio Tipo X 1x1 (125x125)mm para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard .	5	un	99,36	14,31	568,35
Próprio	C-200-1.24	ago/24	2.2.31	Caixa de Derivação em Alumínio Tipo X 1x1 (125x125)mm para Canaleta em alumínio (73x45)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard .	5	un	94,16	14,31	542,35
Próprio	C-200-1.46	ago/24	2.2.32	Tampa Terminal em ABS para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard	10	un	11,76	0,95	127,10
Próprio	C-200-1.47	ago/24	2.2.33	Tampa Terminal em ABS para Canaleta em alumínio (73x45)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard	5	un	11,59	1,07	63,30
Próprio	C-200-1.49	ago/24	2.2.34	Porta Equipamentos em ABS para três Blocos Multi Linhas para Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cor Branca - ref. Dutotec Linha Standard DT 64440.00	8	un	51,56	9,00	484,48
Próprio	C-200-1.50	ago/24	2.2.35	Canaleta em alumínio (53x15)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec X	21	m	71,34	5,78	1.619,52
Próprio	C-200-1.55	ago/24	2.2.36	Canaleta Dutotec X - Porta Equipamentos em ABS para dois Módulos Siemens - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec X.	5	un	16,43	8,68	125,55
Próprio	C-200-1.56	ago/24	2.2.37	Canaleta Dutotec X - Tampa Terminal em ABS - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec X.	5	un	4,51	0,82	26,65
Próprio	C-200-1.11	ago/24	2.2.38	Bloco Interruptor Simples - Cor Branca - ref. Dutotec DT 99330.00	10	un	15,38	9,30	246,80
Próprio	C-200-1.3	ago/24	2.2.39	Adaptador de eletrodutos para Canaleta em alumínio (53x15)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec X	5	un	96,25	5,37	508,10
Próprio	C-200-1.213	ago/24	2.2.40	Eletrocalha em aço galvanizado, perfurada, chapa #18, tipo U, seção (100x100)mm.	80	m	60,50	10,33	5.666,40
Próprio	C-200-1.101	ago/24	2.2.41	Divisor perfurado para Eletrocalha de 100mm	80	m	14,83	3,71	1.483,20
Próprio	C-200-1.152	ago/24	2.2.42	Eletrocalha - Tampa para eletrocalha 100mm	80	m	12,47	2,92	1.231,20
ORSE	8695	ago/24	2.2.43	Suporte suspensão para eletrocalha 100x100mm	50	un	7,12	6,83	697,50
Próprio	C-200-1.108	ago/24	2.2.44	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 100x100mm	30	un	9,06	5,16	426,60
Próprio	C-200-1.194	ago/24	2.2.45	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 100x100mm	9	un	6,72	0,73	67,05
Próprio	C-200-1.77	ago/24	2.2.46	Eletrocalha - Curva de Inversão para eletrocalha 100x100mm	2	un	36,46	5,16	83,24
Próprio	C-200-1.99	ago/24	2.2.47	Derivação lateral de eletrocalha para perfilado	20	un	2,55	1,07	72,40
Próprio	C-200-1.241	ago/24	2.2.48	Perfilado perfurado 38x38mm chapa 18	200	m	13,43	12,91	5.268,00
Próprio	C-200-1.252	ago/24	2.2.49	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	140	un	6,54	5,16	1.638,00
Próprio	C-200-1.243	ago/24	2.2.50	Perfilado - Base c/ 4 furos fixação externa p/perfilado 38x38mm	30	un	7,45	5,16	378,30
Próprio	C-200-1.247	ago/24	2.2.51	Emendas (tipo "T", "X", "I", "L") para perfilado 38x38mm	30	un	9,25	5,16	432,30
Mercado		nov/24	2.2.52	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalhas	1.500	cj	1,74	0,52	3.390,00
Próprio	C-200-1.199	ago/24	2.2.53	Vergalhão rosca total 1/4" p/fixação de eletrocalha (1,5)	300	m	4,15	1,40	1.665,00
Próprio	C-200-1.198	ago/24	2.2.54	Chumbador rosca interna 1/4" p/fixação de eletrocalha (1,5)	215	un	2,14	0,16	494,50
Próprio	C-200-1.198	ago/24	2.2.55	Chumbador rosca interna 1/4" p/fixação de eletrocalha (1,5)	80	un	2,14	0,16	184,00
Próprio	C-200-6.50	ago/24	2.2.56	Plugue Fêmea (2P+T) 10A/250V, padrão brasileiro (NBR 14.136) (ligação luminárias)	172	un	8,73	6,52	2.623,00
Próprio	C-200-6.51	ago/24	2.2.57	Plugue Macho (2P+T) 10A/250V, padrão brasileiro (NBR 14.136) (ligação luminárias)	172	un	8,01	6,52	2.499,16
Sinapi	97597	set/24	2.2.58	Sensor de presença infravermelho, instalação em teto, temporizador regulável (10s à 20min), raio de alcance 6mx360°	5	un	59,98	10,02	350,00
Próprio	C-200-1.267	ago/24	2.2.59	Temporizador horário semanal modelo RTST-20 da Coel ou similar.	5	un	260,47	13,23	1.368,50
Próprio	C-200-1.265	ago/24	2.2.60	Contactador Tripolar 25 A referência CWM25 WEG, Siemens ou similar.	3	un	196,18	8,22	613,20
SBC	202125	ago/24	2.2.61	Dispositivo de alarme sonoro de emergência (sinalização) no sanitário acessível PNE modelo D258 marca Decibel ou similar ou de melhor qualidade	1	un.	418,50	26,39	444,89
			2.3 CONTROLE DE ACESSO E PGDM						



COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Próprio	C-200-8.1	ago/24	2.3.1	KIT PORTA ATM COMPLETO COMPOSTO POR: - Kit de Suportes de fixação para porta de Alumínio - Fechadura Eletroimã 150Kgf com Sensor - Fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria - 01 Botoeira de acionamento Amarela(NA)(interno) - 01 Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno) - Retirar botoeira amarela superior e instalar botoeira preta em série com a chave pacri. - Bateria selada 12V 7Ah - Cilindro contato elétrico Pacri - segredos iguais com segredo 3212 padrão Banrisul	1	un	3.276,41	1.014,67	4.291,08
Próprio	C-200-1.226	ago/24	2.3.2	Eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), ø 25mm	20	m	22,91	23,72	932,60
SINAPI	92867	set/24	2.3.3	Caixa em PVC com orelhas metálicas, de embutir, 4"x2"	6	un	8,55	20,08	171,78
SINAPI	91945	set/24	2.3.4	Placa (espelho) termoplástica 4"x2", cega branca	6	un	7,45	6,78	85,38
Próprio	C-200-2.1	ago/24	2.3.5	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 2,5mm² - NBR 13.248	80	m	2,71	1,23	315,20
Sinapi	98296	set/24	2.3.6	Cabo UTP categoria 6 - Cabo Multilan 4 pares / 24AWG UTP cat.6 (LSZH) - COR CINZA	80	m	9,56	0,96	841,60
2.4 INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICAS E SINAL)									
Próprio	C-200-2.1	abr/23	2.4.1	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 2,5mm² - NBR 13.248	2.500	m	2,71	1,23	9.850,00
Próprio	C-200-2.4	ago/24	2.4.2	Cabo (baixa emissão de fumaça) flex 0,6/1KV - 10mm² - NBR 13.248	400	m	10,07	3,17	5.296,00
Próprio	C-200-9.15	ago/24	2.4.3	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 950x550x220mm, com barramento para disjuntor caixa moldada e disjuntores DIN de FNT para 100A, placa de montagem - Completo para 36 elementos + espaço para 08 DRs na Parte superior – Reutilizar CD Estabilizado existente no local	1	un	x,xx	26,41	26,41
Próprio	C-200-9.16	ago/24	2.4.4	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 500x400x220mm, com barramento para disjuntor caixa moldada e disjuntores DIN de FNT para 80A, placa de montagem - Completo para 16 elementos - CDBK	1	un	611,66	26,41	638,07
Sinapi	93654	set/24	2.4.5	Disjuntor monopolar termomagnético, 16A, mín. 220V, 10kA. Reutilizar disjuntores existentes no CD ESTAB	15	un	x,xx	1,71	25,65
Sinapi	93656	set/24	2.4.6	Disjuntor monopolar termomagnético, 25A, mín. 220V, 10kA. Reutilizar disjuntores existentes no CD ESTAB	10	un	x,xx	2,39	23,90
SINAPI	93662	set/24	2.4.7	Disjuntor bipolar termomagnético, 20A, mín. 220V, 10kA	3	un	49,65	4,77	163,26
SINAPI	93673	set/24	2.4.8	Disjuntor tripolar termomagnético, 50A, mín. 380V, 10kA - Curva "C". CDBK	4	un	68,73	20,55	357,12
Próprio	C-200-1.262	ago/24	2.4.9	Chave Reversora 63A. com 04 câmaras, 3 posições, com posição "0", fixação pela base modelo U440V da Semitrans ou similar.	1	un	914,83	90,28	1.005,11
Próprio	C-200-4.34	ago/24	2.4.10	Caixa plástica cor cinza, fechamento com parafusos, com tampa alta p/ chave reversora, 240x190x125mm (AxLxP), modelo CBOX-OA da Cemar ou similar	1	UN	97,67	26,89	124,56
Próprio	C-200-1.256	ago/24	2.4.11	Banco de Capacitores Trifásico fixo 2,0 kVAr (NB 10kVA) em 220VAC, em caixa ABS com tampa, com dispositivos anti-explosão, disjuntor de proteção e distorção máxima de harmônicas de 3%,	1	un	736,65	248,28	984,93
Próprio	C-200-1.58	ago/24	2.4.12	Canaleta em alumínio (73x25)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Duplo Tipo D Linha Standard	12	m	141,68	6,65	1.779,96
Próprio	C-200-1.61	ago/24	2.4.13	Canaleta em alumínio (73x45)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Duplo Tipo D Linha Standard	12	m	175,99	7,02	2.196,12
Planilha BERGS	C-200-1.59	ago/24	2.4.14	Tampa Lisa Canaleta em alumínio (1,5)mm - Cores Branca ou Cinza - ref. Dutotec Linha Standard	24	m	67,39	4,96	1.736,40
			2.4.15	Caixa de aluminio 100x100x50mm especifica de canaleta de aluminio	5	un	102,89	17,85	603,70
Próprio	C-200-1.113	ago/24	2.4.16	Eletrocalha - Flange Acoplamento para Paineleletrocalha 100mm	6	un	3,36	5,16	51,12
Próprio	C-200-1.49	ago/24	2.4.17	Porta Equipamento Dutotec, Ref. DT.66844.10 p/tres blocos com, DUAS tomadas tipo bloco NBR.20A Ref. DT.99230.00 (PRETA), mais um bloco cego Ref. DT 99430.00 ou similar.	6	un	51,56	9,00	363,36
Próprio	C-200-4.31	ago/24	2.4.18	Caixa de piso SQR Rotation Dupla tipo de Nível com espaço para 4 tomadas 2P+T 20A/250V NBR 14136 (PRETA) e 4 tomadas RJ45, completa com janela prensa cabos, tampa lisa de alumínio polido e arremates de piso, parafusos reguladores, módulos internos (tomada e lógica) Dutotec ou similar	23	un	316,16	70,33	8.889,27
Próprio	C-200-2.33	ago/24	2.4.19	Cabo PP Cordplast 450/750V flexivel seção (3x1,5)mm²	200	m	6,31	4,13	2.088,00
Próprio	C-200-9.20	ago/24	2.4.20	Caixa de comando 500x400x170mm c/ acessórios - (CD-Timer). Reutilizar e realocar o CD-Timer existente no local.	1	un	x,xx	134,47	134,47
Próprio	C-200-9.21	ago/24	2.4.21	Quadro de comando de sobrepor em chapa de aço e pintura a pó cor cinza RAL 9002 com dimensões mínimas de 400x300x200mm, com placa de montagem cor laranja RAL 2004, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - CD CORTINA.	1	un	279,11	124,14	403,25
Próprio	C-200-1.213	ago/24	2.4.22	Eletrocalha em aço galvanizado, perfurada, chapa #18, tipo U, seção (100x100)mm.	100	m	60,50	10,33	7.083,00
Próprio	C-200-1.152	ago/24	2.4.23	Eletrocalha - Tampa para eletrocalha 100mm	100	m	12,47	2,92	1.539,00
ORSE	8695	ago/24	2.4.24	Suporte suspensão para eletrocalha 100x100mm	60	un	7,12	6,83	837,00
Próprio	C-200-1.86	ago/24	2.4.25	Eletrocalha - Curva Horizontal 90° para eletrocalha 100x100mm	4	un	33,81	5,16	155,88

COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Próprio	C-200-1.77	ago/24	2.4.26	Eletrocalha - Curva de Inversão para eletrocalha 100x100mm	2	un	36,46	5,16	83,24
ORSE	8687	ago/24	2.4.27	Acessorios tipo "T" para eletrocalha 100 x 100mm	5	un	26,93	6,83	168,80
Próprio	C-200-1.108	ago/24	2.4.28	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 100x100mm	35	un	9,06	5,16	497,70
Próprio	C-200-1.194	ago/24	2.4.29	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 100x100mm	6	un	6,72	0,73	44,70
Próprio	C-200-1.99	ago/24	2.4.30	Derivação lateral de eletrocalha/eletroduto	30	un	2,55	1,07	108,60
			2.4.31	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalhas	200	cj	1,74	0,52	452,00
Próprio	C-200-1.199	ago/24	2.4.32	Vergalhão rosca total 1/4" p/fixação de eletrocalha (1,5)	150	m	4,15	1,40	832,50
			2.5 PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS/TELEFONE:				0,00	0,00	
Sinapi	98296	set/24	2.5.1	Cabo UTP categoria 6 - Cabo Multilan 4 pares / 24AWG UTP cat.6 (LSZH) - COR AZUL	2.500	m	9,56	0,96	26.300,00
Sinapi	11919	set/24	2.5.2	Cabo telefônico tipo CIT-10 pares	50	m	8,32	3,33	582,50
Próprio	C-200-3.35	ago/24	2.5.3	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado de parede com porta de vidro temperado transparente, cor cinza RAL 7032, com 104 conjuntos parafuso/porca gaiola, com chave, próprio para cabeamento estruturado de 36 Us, medindo 180x58x67cm (ALP), tipo Gabinete Cabling Elite Black Box fixado na parede, profundidade mínima interna de 60cm (Rack Ativos)	1	un	2.335,95	516,00	2.851,95
Próprio	C-200-3.36	ago/24	2.5.4	Rack 19" tamanho 20U (Operadoras) com quatro bandejas de apoio e duas régua com 8 tomadas -reutilizar rack das Operadoras existente no local	1	un	x,xx	516,00	516,00
SINAPI	98302	ago/24	2.5.5	Patch Panel Descarregado com 24 portas p/ Rack 19" - Categoria 6 (Estações de Trabalho)	3	un	990,80	256,57	3.742,11
Sinapi	98307	set/24	2.5.6	Conector fêmea,RJ45 keystone categoria 6, vias de contato produzidas em bronze fósforo com camadas de 2,54m de níquel e 1,27m de ouro, marca Furukawa ou similar - (Instalação nos patch panel)	72	un.	45,20	7,46	3.791,52
ORSE	10268	ago/24	2.5.7	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho) -Categoria 6 - COR AZUL com cover	40	un	28,62	6,36	1.399,20
ORSE	11230	ago/24	2.5.8	Patch Cord 1,5m (Rack) - Categoria 6 - COR AZUL	40	un	21,54	6,36	1.116,00
ORSE	11242	ago/24	2.5.9	Plug (macho) RJ45 cat. 6 com conectorização/teste	2	un	3,55	3,18	13,46
Próprio	C-200-3.39	ago/24	2.5.10	Régua com 8 tomadas dispostas em ângulo de 45º, de 1Us de largura x 19", para fixação interna ao rack, com porcas tipo Gaiola	2	un	63,82	14,06	155,76
Próprio	C-200-3.5	ago/24	2.5.11	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	4	un	23,67	15,89	158,24
			2.6 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:						
Próprio	C-200-1.221	ago/24	2.6.1	Eletroduto de aço carbono com costura, galvanizado a fogo, tipo semipesado, com conexões (2 luvas, 1 curva longa, 1 abraçadeira tipo "D" com Chaveta), ø 2"	30	m	101,30	14,06	3.460,80
Sinapi	2567	set/24	2.6.2	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condulete diametro ø 50mm.	6	un	54,97	10,49	392,76
Sinapi	98296	set/24	2.6.3	Cabo UTP categoria 6 - Cabo Multilan 4 pares / 24AWG UTP cat.6 (LSZH) - COR VERDE	1.000	m	9,56	0,96	10.520,00
SINAPI	98302	ago/24	2.6.4	Patch Panel 24 portas DESCARREGADO p/ Rack 19" - Categoria 6 (Estações de Trabalho)	2	un	990,80	256,57	2.494,74
Sinapi	98307	set/24	2.6.5	Conector fêmea,RJ45 keystone categoria 6, vias de contato produzidas em bronze fósforo com camadas de 2,54m de níquel e 1,27m de ouro, marca Furukawa ou similar - (Instalação nos patch panel)	48	un.	45,20	7,46	2.527,68
ORSE	10727	ago/24	2.6.6	Voice Panel 50 portas p/ Rack 19" (Ramais Central)	1	un	268,21	18,21	286,42
ORSE	11230	ago/24	2.6.7	Patch Cord 1,5m (Rack) - COR VERDE	20	un	21,54	6,36	558,00
			2.7 INTERLIGAÇÕES/INSTALAÇÃO AO NOVO MOBILIÁRIO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO						
			2.7.1	Tomadas tipo painel 10A/250V marca Margirius	91	un.	17,90	5,16	2.098,46
Próprio	C-200-2.33	ago/24	2.7.2	Cabo PP Cordplast 450/750V flexível seção (3x1,5)mm ²	100	m	6,31	4,13	1.044,00
ORSE	11242	ago/24	2.7.3	Conector macho RJ-45 cat.6	32	un.	3,55	3,18	215,36
Sinapi	98307	set/24	2.7.4	Conector fêmea,RJ45 keystone categoria 6, vias de contato produzidas em bronze fósforo com camadas de 2,54m de níquel e 1,27m de ouro, marca Furukawa ou similar ou de melhor qualidade	32	un.	45,20	7,46	1.685,12
ORSE	10268	ago/24	2.7.5	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho) -Categoria 6 - Cor VERDE com cover	16	un	28,62	6,36	559,68
ORSE	10268	ago/24	2.7.6	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho) -Categoria 6 - Cor AZUL com Cover	16	un	28,62	6,36	559,68
Próprio	C-200-6.51	ago/24	2.7.7	Plugue Macho (2P+T) 10A/250V, padrão brasileiro (NBR 14.136)	16	cj	8,01	6,52	232,48
			2.8 SISTEMA DE NOBREAK						
Mercado		nov/24	2.8.1	Caixa Passagem Elétrica Tigre 30cm Sobrepor - Cpt30 - Tigre ou similar (Para armazenar os cabos)	1	un.	190,00	40,89	230,89
Próprio	C-200-9.4	ago/24	2.8.2	Quadro distribuição PVC, Sobrepor, para 4 disjuntores com tampa de acrílico - WEG ou similar	1	un.	170,86	26,41	197,27
SINAPI	93672	ago/24	2.8.3	Disjuntor tripolar termomagnético, 40A, mín. 380V, 10kA - Curva "C".	1	un.	65,75	14,69	80,44
Próprio	C-200-1.237	ago/24	2.8.4	Eletroduto Flexível com alma de aço revestimento PVC com boxes- Sealtube - 3/4 " (interligação da Caixa de passagem ao CD das baterias)	2	m	19,57	7,56	54,26
Próprio	C-200-3.1	ago/24	2.8.5	Abraçadeiras de Velcro 16mm Hellerman ou similar para amarração cabos e patch-cords (20 unidades)	1	un.	38,78	2,68	41,46

COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Mercado		nov/24	2.8.6	Prateleira de ferro para adaptar ao Rack de Baterias. Instalar na parte de cima onde vai o Nobreak.	1	un.	350,00	125,00	475,00
Mercado		nov/24	2.8.7	Rack para banco de baterias. Retirar na BAGERGS.	1	un.	x,xx	350,00	350,00
Mercado		nov/24	2.8.8	Bateria estacionária para sistema de nobreak, 12 Volts 26/30 Ah, modelo Freedom DF 300 ou equivalente técnico. Contempla também os cabos para conectorização e a interligação das baterias.	24	un.	300,00	12,57	7.501,68
2.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO									
Próprio	C-200-11.8	ago/24	2.9.1	Desmontagem e descarte de rack de operadoras existente no local. Os quatro organizadores de cabos e a bandeja existente no mesmo deverão ser embalados, identificados e entregues na BAGERGS (Av. Getúlio Vargas, 8.201 - Canoas/RS).	1	un.	x,xx	61,62	61,62
Próprio	C-200-11.15	ago/24	2.9.2	Desinstalação de quadro elétrico comum (CD01) contendo um disjuntor tripolar, dois disjuntores bipolares, 20 disjuntores monopolares e dois IDR . Embalar com plastibolha e identificar todo o material. Acondicionados adequadamente para serem transportados e entregues em nosso depósito na BAGERGS,(Av. Getúlio Vargas, 8.201 - Canoas/RS).	1	un.	92,32	131,97	224,29
Próprio	C-200-11.10	ago/24	2.9.3	Desmontagem de infraestrutura elétrica e lógica das paredes e piso, como canaletas dutotec 73x25mm -28 metros) e acessórios (18 caixas de derivação em alumínio tipo X 2x2 (180x180mm). Embalar com plastibolha e identificar todo o material. Acondicionados adequadamente para serem transportados e entregues em nosso depósito na BAGERGS,(Av. Getúlio Vargas, 8.201 - Canoas/RS).	1	un.	170,48	256,11	426,59
Próprio	C-200-12.1	ago/24	2.9.4	Abertura e enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para passagem de tubulações diversas	40	un.	24,18	59,55	3.349,20
Próprio	C-200-12.7	ago/24	2.9.5	Desinstalação de Luminárias de embutir completa, contendo reatores, lâmpadas, etc - Material deve ser descartado.	40	un.	3,38	12,57	638,00
			2.9.6	Fechamento em alvenaria de espaço de quadro elétrico embutido em parede	2	un.	250,00	325,00	1.150,00
Próprio	C-200-11.20	ago/24	2.9.7	Desmontagem de infraestrutura elétrica, cabos elétricos de 2,5mm² a 16mm². Deverão ensacar em separado os cabos elétricos . Acondicionados adequadamente para serem transportados e descartados	1	un.	275,56	504,39	779,95
Próprio	C-200-11.21	ago/24	2.9.8	Desmontagem de infraestrutura lógica UTP cat 5e e cat 6. Todos os cabos da rede estruturada acima do forro em eletrodutos ou em eletrocaldas deverão ser retirados. Deverão ensacar em separado os cabos de Rede UTP. Acondicionados adequadamente para serem transportados e descartados.	1	un.	281,40	525,07	806,47
Próprio	C-200-12.17	ago/24	2.9.9	Instalações provisórias de elétrica/lógica/telefone/alarme e cftv. Esses serviços devem contemplar todas as etapas da obra	1	un.	140,16	496,56	636,72
Próprio	C-200-12.4	ago/24	2.9.10	Certificação/Homologação cabeamento estruturado (Lógica/Telefone). Com emissão de relatório	75	un.	2,92	11,55	1.085,25
SUBTOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							246.701,51	62.458,04	309.159,55
3 INSTALAÇÕES MECÂNICAS									
3.1 EQUIPAMENTOS									
Próprio	C-300-1.23	ago/24	3.1.1	Ventilador/exaustor axial D=300mm V=1500m³/h - ref. Ventisilva E30M6	2	UN	1.195,61	212,46	2.816,14
Próprio	C-300-1.58	ago/24	3.1.2	condicionador de ar tipo splitão 7,5TR (unidade condensadora axial) Ref.: RAP080EL/ES Hitachi (CONJUNTO PARA 15TR)	4	UN	9.979,77	1.274,76	45.018,12
Próprio	C-300-1.60	ago/24	3.1.3	condicionador de ar tipo splitão 15TR (unidade evaporadora) Ref.: RTC150CP + RVT150CP/CM Hitachi	2	UN	13.014,80	1.876,73	29.783,06
Próprio	C-300-1.74	ago/24	3.1.4	condicionador de ar split tipo hi-wall inverter 12.000btu/h ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) Ref.: 38MBQA12M5/42MBQA12M5 Midea Carrier ou similar ou de melhor qualidade	1	UN	3.364,46	495,74	3.860,20
Próprio	C-300-1.102	ago/24	3.1.5	condicionador de ar split tipo Built-in (Duto) 31.000 btu/h inverter ciclo reverso, selo PROCEL "A" (unidade condensadora e evaporadora) proteção anticorrosiva contra a maresia (oxidação) Ref.: Modelo SCQ30AVL com FCQ30AVL (evaporadora) e RZQ30AVL (condensadora) da Daikin ou similar ou de melhor qualidade	2	UN	15.601,26	885,25	32.973,02
Próprio	C-300-1.148	ago/24	3.1.6	Porta detectora de metais cilíndrica 800mm, sistema de detecção bobina central, com vidros curvos laminados de segurança 10mm. Vide memorial.	1	UN	31.396,88	763,36	32.160,24
3.2 DIVERSOS									
Próprio	C-300-2.4	ago/24	3.2.1	Armação para resistências calefação	2	M	95,44	60,68	312,24
Próprio	C-300-2.5	ago/24	3.2.2	Chave de fluxo calefação	2	UN	174,29	35,41	419,40
Próprio	C-300-2.6	ago/24	3.2.3	Termostato segurança calefação	2	UN	172,01	17,70	379,42
Próprio	C-300-2.9	ago/24	3.2.4	Amortecedor de vibração em borracha/neoprene (calço), (100x100x100)mm	30	UN	55,39	19,47	2.245,80
SEDOP	231084	ago/24	3.2.5	Ligação da drenagem dos condicionadores aos pontos de dreno termicamente isoladas	3	pt	121,01	121,92	728,79
SBC	070689	ago/24	3.2.6	Fita adesiva para duto silvertape - rolo (50m x 48mm) - ref. Multivac ou similar ou de melhor qualidade	10	UN	49,03	0,56	495,90
Próprio	C-300-2.17	ago/24	3.2.7	Solda Foscooper	1	KG	245,55	24,78	270,33
Próprio	C-300-2.18	ago/24	3.2.8	Interligações elétricas e de comando (Evaporadora e condensadora) para instalações até 15metros	4	un	282,63	41,38	1.296,04
SBC	070401	ago/24	3.2.9	GAS REFRIGERANTE R410-A	30	KG	41,88	9,11	1.529,70
Próprio	C-300-2.22	ago/24	3.2.10	Barra rosqueada aço galvanizada 1/4" com 10 porcas e 20 arruelas	300	M	10,59	7,08	5.301,00
Próprio	C-300-2.23	ago/24	3.2.11	Barra rosqueada aço galvanizada 3/8" com 10 porcas e 20 arruelas	300	M	15,34	7,08	6.726,00
Próprio	C-300-2.26	ago/24	3.2.12	Suportes artesanais para fixação de rede de dutos e linhas frigorígenas	20	UN	95,73	2,83	1.971,20

COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Próprio	C-300-2.28	ago/24	3.2.13	Kit controle remoto com fio e display para parede - splitão/Self Ref.: KEKL2FRAQ Carrier	2	UN	713,12	88,52	1.603,28
Próprio	C-300-2.32	ago/24	3.2.14	Kit Resistências elétricas para calefação 2x6Kw Ref. 05922108 Carrier	1	UN	7.800,29	1.274,76	9.075,05
Próprio	C-300-2.33	ago/24	3.2.15	Kit Resistências elétricas para calefação 2x7,5Kw Ref. 05922109 Carrier	1	UN	7.810,29	1.274,76	9.085,05
Próprio	C-300-2.34	ago/24	3.2.16	Massa de vedação - tubo de 400gr - ref. Multivac	30	UN	63,27	5,30	2.057,10
Próprio	C-300-2.35	ago/24	3.2.17	Nitrogênio para pressurização e limpeza	21	KG	23,76	6,01	625,17
Próprio	C-300-2.41	ago/24	3.2.18	Sensor de temperatura ambiente, (10 a 35)°C - ref. Carrier	2	UN	126,98	46,02	346,00
Próprio	C-300-2.42	ago/24	3.2.19	Par de suporte galvanizado/inox para ar condicionado do tipo split (unidade condensadora) até 36.000Btu/h	1	UN	149,62	14,16	163,78
Próprio	C-300-2.44	ago/24	3.2.20	Par de suporte artesanal galvanizado para ar condicionado do tipo Self/Splitão (unidade condensadora) acima 5TR	2	UN	1.114,22	35,41	2.299,26
Próprio	C-300-2.46	ago/24	3.2.21	Par de suporte para ar condicionado do tipo split (unidade evaporadora)	2	UN	59,31	17,70	154,02
Mercado	cotação	nov/24	3.2.22	Termostato tipo “Dial” mecânico analógico para ambiente ref. Mod3 TA3 Marca: Imit	1	UN	192,33	46,02	238,35
			3.3 REDE DE DUTOS						
Próprio	C-300-3.42	ago/24	3.3.1	Duto em chapa de aço galvanizado #20 com isolamento térmico com manta de lã de vidro, e=38mm	495	kg	40,94	29,65	34.942,05
Próprio	C-300-3.43	ago/24	3.3.2	Duto em chapa de aço galvanizado #22 com isolamento térmico com manta de lã de vidro, e=38mm	1287	kg	46,35	30,87	99.382,14
Próprio	C-300-3.44	ago/24	3.3.3	Duto em chapa de aço galvanizado #24 com isolamento térmico com manta de lã de vidro, e=38mm	756	kg	53,66	33,31	65.749,32
Próprio	C-300-3.45	ago/24	3.3.4	Duto em chapa de aço galvanizado #26 com isolamento térmico com manta de lã de vidro, e=38mm	320	kg	62,74	34,53	31.126,40
Próprio	C-300-3.74	ago/24	3.3.5	Porta de inspeção em duto de chapa e PU	16	UN	196,85	8,32	3.282,72
Próprio	C-300-3.83	ago/24	3.3.6	Colarinho rosqueável em chapa de aço, Ø 6", com registro. Ref. Difus-ar.	28	UN	24,31	8,32	913,64
Próprio	C-300-3.97	ago/24	3.3.7	Suporte Metálico para sustentação de dutos de ar	80	UN	39,86	62,44	8.184,00
Próprio	C-300-3.131	ago/24	3.3.8	Damper controlador de vazão de ar 400x300 mm Ref. Modelo DCV-T da TropicalRio	7	UN	289,36	62,44	2.462,60
Próprio	C-300-3.162	ago/24	3.3.9	Difusor de insuflamento de ar de alumínio, linear, com caixa plenum e registro, (1050x135)mm - ref. TROX VSD35-4-S-DS-M	2	UN	979,52	60,95	2.080,94
Próprio	C-300-3.168	ago/24	3.3.10	Difusor de insuflamento de ar de alumínio, quadrado, com caixa plenum e registro, (356x356)mm - ref. TROX ADLK-AG T3	26	UN	342,07	60,95	10.478,52
Próprio	C-300-3.190	ago/24	3.3.11	Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (525x225)mm - ref. TROX AR-A	15	UN	212,47	23,97	3.546,60
Próprio	C-300-3.193	ago/24	3.3.12	Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (625x325)mm - ref. TROX AR-A	6	UN	279,72	23,97	1.822,14
Próprio	C-300-3.195	ago/24	3.3.13	Grelha de retorno de ar de alumínio, aletas horizontais fixas, LxH (825x425)mm - ref. TROX AR-A	2	UN	729,39	23,97	1.506,72
Próprio	C-300-3.198	ago/24	3.3.14	Grelha de retorno de ar de alumínio, de porta, aletas horizontais fixas em V e contra-moldura, LxH (325x225)mm - ref. TROX AGS-T	1	UN	323,91	23,97	347,88
Próprio	C-300-3.209	ago/24	3.3.15	Grelha de retorno de ar de plástico, aletas quadradas fixas, LxH (325x225)mm - ref. TROX AE-A	1	UN	139,13	23,97	163,10
Próprio	C-300-3.226	ago/24	3.3.16	Grelha de ventilação de alumínio, aletas horizontais ajustáveis individualmente, dupla deflexão, com registro, LxH (625x325)mm - ref. TROX AT-DG	4	UN	423,83	23,97	1.791,20
Próprio	C-300-3.234	ago/24	3.3.17	Grelha de ventilação de alumínio, aletas verticais ajustáveis individualmente, dupla deflexão, com registro, LxH (525x225)mm - ref. TROX VAT-DG	1	UN	309,87	23,97	333,84
Próprio	C-300-3.236	ago/24	3.3.18	Grelha de ventilação de alumínio, aletas verticais ajustáveis individualmente, dupla deflexão, com registro, LxH (625x225)mm - ref. TROX VAT-DG	8	UN	395,39	23,97	3.354,88
Próprio	C-300-3.308	ago/24	3.3.19	Demolição rede de dutos ar condicionado em chapa galvanizada	1000	kg	6,94	24,38	31.320,00
Próprio	C-300-3.331	ago/24	3.3.20	Tomada de ar exterior com veneziana, tela de proteção, registro e filtro G4, LxH (397x397)mm - ref. TROX VDF-711	1	UN	396,61	28,43	425,04
Próprio	C-300-3.336	ago/24	3.3.21	Veneziana de alumínio com lâminas horizontais fixas espaçadas em 25mm, com tela de proteção, LxH (197x197)mm - ref. TROX AWK	1	UN	132,08	44,69	176,77
Próprio	C-300-3.348	ago/24	3.3.22	Duto flexível com isolamento térmico e acústico de lã de vidro de 25mm, D=150 mm (6") - ref. Multivac Sonodec 25	3	M	32,72	40,64	220,08
Próprio	C-300-3.349	ago/24	3.3.23	Duto flexível com isolamento térmico e acústico de lã de vidro de 25mm, D=200mm (8") - ref. Multivac Sonodec 25	55	M	38,07	40,64	4.329,05
Próprio	C-300-3.357	ago/24	3.3.24	Duto flexível sem isolamento térmico, D=300mm (12") - ref. Multivac Aludec 60	10	M	36,56	40,64	772,00
Próprio	C-300-3.358	ago/24	3.3.25	Junta Flexível de aço galvanizado e lona de PVC (7x10x7)cm - ref. Multivac	20	M	68,18	6,49	1.493,40
			3.4 REDE FRIGORÍGENA						
Próprio	C-300-4.23	ago/24	3.4.1	Tubo de espuma elastomérica flexível 1/2" - ref. Armacell Armaflex AF R-12	40	M	13,56	7,19	830,00
Próprio	C-300-4.24	ago/24	3.4.2	Tubo de espuma elastomérica flexível 1/4" - ref. Armacell Armaflex AF R-32	10	M	6,02	7,19	132,10
Próprio	C-300-4.28	ago/24	3.4.3	Tubo de espuma elastomérica flexível 3/8" - ref. Armacell Armaflex AF R-60	30	M	12,49	7,19	590,40
Próprio	C-300-4.29	ago/24	3.4.4	Tubo de espuma elastomérica flexível 5/8" - ref. Armacell Armaflex AF R-15	30	M	15,86	7,19	691,50
Próprio	C-300-4.30	ago/24	3.4.5	Tubo de espuma elastomérica flexível 7/8" - ref. Armacell Armaflex AF R-22	30	M	48,61	7,19	1.674,00
Próprio	C-300-4.106	ago/24	3.4.6	Tubo de cobre flexível sem costura 1/2" - 0,79mm (0,263kg/m) - ref. Eluma	40	M	40,00	3,72	1.748,80
Próprio	C-300-4.107	ago/24	3.4.7	Tubo de cobre flexível sem costura 1/4" - 0,79mm (0,123kg/m) - ref. Eluma	10	M	20,30	6,25	265,50
Próprio	C-300-4.110	ago/24	3.4.8	Tubo de cobre flexível sem costura 3/8" - 0,79mm (0,193kg/m) - ref. Eluma	30	M	30,39	6,25	1.099,20
Próprio	C-300-4.112	ago/24	3.4.9	Tubo de cobre flexível sem costura 5/8" - 1,59mm (0,635kg/m) - ref. Eluma	30	M	50,18	6,25	1.692,90

COMPROVAÇÕES			ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CUSTOS UNITÁRIOS R\$		CUSTO TOTAL R\$
FONTE	CÓDIGO	DATA					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
Próprio	C-300-4.113	ago/24		3.4.10 Tubo de cobre flexível sem costura 7/8" - 0,79mm (0,473kg/m) - ref. Eluma	30	M	85,99	6,25	2.767,20
				3.5 DESINSTALAÇÃO / INSTALAÇÃO / EMBALAGEM/TRANSPORTE					
Próprio	C-300-5.113	ago/24		3.5.1 Desinstalação de condicionador de ar tipo self 7,5TR - unidade condensadora	1	un	31,50	168,96	200,46
Próprio	C-300-5.114	ago/24		3.5.2 Desinstalação de condicionador de ar tipo self 7,5TR - unidade evaporadora	1	un	31,50	168,96	200,46
Próprio	C-300-5.117	ago/24		3.5.3 Desinstalação de condicionador de ar tipo self 15TR - unidade condensadora	2	un	42,00	225,28	534,56
Próprio	C-300-5.118	ago/24		3.5.4 Desinstalação de condicionador de ar tipo self 15TR - unidade evaporadora	2	un	42,00	225,28	534,56
Próprio	C-300-5.139	ago/24		3.5.5 Desinstalação de condicionador de ar split tipo hi-wall 12.000btu/h - unidade condensadora	1	un	26,25	140,79	167,04
Próprio	C-300-5.140	ago/24		3.5.6 Desinstalação de condicionador de ar split tipo hi-wall 12.000btu/h - unidade evaporadora	1	un	26,25	140,79	167,04
Próprio	C-300-5.217	ago/24		3.5.7 Desinstalação de ventilador/exaustor	2	un	7,35	39,41	93,52
				3.6 CORTINA METÁLICA AUTOMATIZADA					
Próprio	C-300-6.1	ago/24		3.6.1 Fornecimento e Instalação de cortina metálica (porta de enrolar) com interface para automação, conforme especificações do "Memorial para Fornecimento e Instalação de Cortinas Metálicas com Interface para Automação – ver. 9.20".	9	M²	1.334,40	333,60	15.012,00
				SUBTOTAL INSTALAÇÕES MECÂNICAS			378.228,56	154.311,37	532.539,93
				TOTAL GERAL			1.818.835,18	554.833,19	2.373.668,37
				TOTAL COM BDI			2.273.543,97	693.541,48	2.967.085,45

PLANILHA DE CRONOGRAMA DE ORÇAMENTO											
1. OBJETO: Obra de reforma em infraestrutura civil, elétrica, lógica e mecânica para reabertura pós alagamento da Agência CAERGS, em Porto Alegre/RS 2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: AV. BORGES DE MEDEIROS, 1501 - CAFF - Centro - Porto Alegre/RS 3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 120 dias 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme TR						Processo			0001305/2024		
						BDI			25,00%		
						Enc. Sociais SINAPI-RS DEZ/2023			112,88%		
						DATA DA PROPOSTA			0/1/1900		
PROPONENTE											
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:				FONE:			
ENDEREÇO:				EMAIL:							
ITEM		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR (R\$)		ETAPAS					
						1ª		2ª		3ª	
1 CIVIL		R\$	1.531.968,89	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor
1.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$	41.415,56								
				100%	R\$ 41.415,56		R\$ -		R\$ -		R\$ -
1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$	92.655,09								
				24%	R\$ 22.237,23	23%	R\$ 21.310,67	23%	R\$ 21.310,68	30%	R\$ 27.796,53
1.3	DEMOLIÇÃO / REMANEJAMENTO / REMOÇÃO	R\$	42.230,55								
				75%	R\$ 31.672,92	15%	R\$ 6.334,58	10%	R\$ 4.223,06		R\$ -
1.4	ESTRUTURA	R\$	453,76								
					R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 453,76		R\$ -
1.5	ALVENARIAS	R\$	2.339,40								
					R\$ -	100%	R\$ 2.339,40		R\$ -		R\$ -
1.6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$	2.867,30								
					R\$ -	95%	R\$ 2.723,94		R\$ -	5%	R\$ 143,37
1.7	PAVIMENTAÇÃO / PISOS ELEVADOS	R\$	223.565,85								
					R\$ -	7%	R\$ 15.649,61	77%	R\$ 172.145,71	16%	R\$ 35.770,54
1.8	REVESTIMENTOS / ACABAMENTOS	R\$	38.681,23								
					R\$ -	55%	R\$ 21.274,68	45%	R\$ 17.406,56		R\$ -
1.9	DIVISÓRIAS / PAINÉIS / FORROS	R\$	246.073,10								
					R\$ -	11%	R\$ 27.068,04	37%	R\$ 91.047,05	52%	R\$ 127.958,02
1.10	CARPINTARIA / MARCENARIA / MOBILIÁRIO	R\$	307.180,77								
					R\$ -	6%	R\$ 18.430,85	40%	R\$ 122.872,31	54%	R\$ 165.877,62
1.11	SERRALHERIA	R\$	138.002,66								
					R\$ -	2%	R\$ 2.760,05	83%	R\$ 114.542,21	15%	R\$ 20.700,40
1.12	FERRAGENS	R\$	12.331,73								
					R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 12.331,73		R\$ -
1.13	VIDRAÇARIA	R\$	78.803,23								
					R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 78.803,23		R\$ -
1.14	PINTURA	R\$	71.180,08								
					R\$ -		R\$ -	60%	R\$ 42.708,05	40%	R\$ 28.472,04
1.15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$	4.505,87								
					R\$ -	100%	R\$ 4.505,87		R\$ -		R\$ -
1.16	INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO	R\$	5.948,27								
					R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 5.948,27
1.17	INSTALAÇÕES PLUVIAIS E DE ESGOTO	R\$	6.569,60								



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	ETAPAS							
			1ª		2ª		3ª		4ª	
1.17	INSTALAÇÕES FLEOMAS E DE ESGOTO	R\$ 6.569,60	R\$	-	100%	R\$ 6.569,60	R\$	-	R\$	-
1.18	ACESSÓRIOS / LOUÇAS / METAIS PARA SANITÁRIOS / COZINHA	R\$ 34.228,22								
			R\$	-	R\$	-	60%	R\$ 20.536,94	40%	R\$ 13.691,29



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	ETAPAS							
			1ª		2ª		3ª		4ª	
1.19	PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA	R\$ 91.629,93	R\$ -		R\$ -		R\$ -		100%	R\$ 91.629,93
1.20	ACESSIBILIDADE	R\$ 5.248,87	R\$ -		R\$ -		15%	R\$ 787,34	85%	R\$ 4.461,54
1.21	DIVERSOS	R\$ 76.252,34	R\$ -		3%	R\$ 2.287,57	62%	R\$ 47.276,46	35%	R\$ 26.688,32
1.22	LIMPEZA E VISTORIA FINAL	R\$ 9.805,48	5%	R\$ 490,28	5%	R\$ 490,27	30%	R\$ 2.941,65	60%	R\$ 5.883,29
2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		R\$ 309.159,55								
2.1	MONTAGEM DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 31.939,52	30%	R\$ 9.581,86	25%	R\$ 7.984,88	35%	R\$ 11.178,84	10%	R\$ 3.193,96
2.2	PONTOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS	R\$ 136.688,30	15%	R\$ 20.503,25	20%	R\$ 27.337,66	30%	R\$ 41.006,49	35%	R\$ 47.840,91
2.3	CONTROLE DE ACESSO E PGDM	R\$ 6.637,64	R\$ -		10%	R\$ 663,76	25%	R\$ 1.659,41	65%	R\$ 4.314,47
2.4	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICAS E SINAL)	R\$ 48.543,08	10%	R\$ 4.854,31	30%	R\$ 14.562,92	30%	R\$ 14.562,93	30%	R\$ 14.562,93
2.5	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS/TELEFONE:	R\$ 40.626,74	15%	R\$ 6.094,02	15%	R\$ 6.094,01	30%	R\$ 12.188,03	40%	R\$ 16.250,70
2.6	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:	R\$ 20.240,40	20%	R\$ 4.048,08	20%	R\$ 4.048,08	30%	R\$ 6.072,12	30%	R\$ 6.072,12
2.7	INTERLIGAÇÕES/INSTALAÇÃO AO NOVO MOBILIÁRIO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO	R\$ 6.394,78	R\$ -		R\$ -		20%	R\$ 1.278,96	80%	R\$ 5.115,83
2.8	SISTEMA DE NOBREAK	R\$ 8.931,00	5%	R\$ 446,55	15%	R\$ 1.339,65	40%	R\$ 3.572,40	40%	R\$ 3.572,40
2.9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO	R\$ 9.158,09	20%	R\$ 1.831,62	30%	R\$ 2.747,43	30%	R\$ 2.747,43	20%	R\$ 1.831,62
3 INSTALAÇÕES MECÂNICAS		R\$ 532.539,93								
3.1	EQUIPAMENTOS	R\$ 146.610,78	R\$ -		21%	R\$ 30.788,26	60%	R\$ 87.966,47	19%	R\$ 27.856,05
3.2	DIVERSOS	R\$ 47.322,88	25%	R\$ 11.830,72	25%	R\$ 11.830,72	25%	R\$ 11.830,72	25%	R\$ 11.830,72
3.3	REDE DE DUTOS	R\$ 310.205,03	25%	R\$ 77.551,26	25%	R\$ 77.551,26	25%	R\$ 77.551,26	25%	R\$ 77.551,26
3.4	REDE FRIGORÍGENA	R\$ 11.491,60	25%	R\$ 2.872,90	25%	R\$ 2.872,90	25%	R\$ 2.872,90	25%	R\$ 2.872,90
3.5	DESINSTALAÇÃO / INSTALAÇÃO / EMBALAGEM/TRANSPORTE	R\$ 1.897,64	100%	R\$ 1.897,64	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
3.6	CORTINA METÁLICA AUTOMATIZADA	R\$ 15.012,00	R\$ -		85%	R\$ 12.760,20	15%	R\$ 2.251,80	R\$ -	
TOTAL GERAL		R\$ 2.373.668,37		R\$ 237.328,20		R\$ 332.326,86		R\$ 1.026.126,50		R\$ 777.887,03
		100,00%	10,00%		14,00%		43,23%		32,77%	
TOTAL GERAL COM BDI		R\$ 2.967.085,45		R\$ 296.660,25		R\$ 415.408,57		R\$ 1.282.658,12		R\$ 972.358,78

PLANILHA DETALHAMENTO CÁLCULO BDI - NÃO DESONERADO

DESPESAS INDIRETAS		
1	AC - Administração central	5,00%
2	SG - Seguro e Garantias	1,00%
3	R - Riscos	1,25%
4	L - Lucro	8,00%
5	I - Impostos	6,15%
5.1	PIS	3,00%
5.2	COFINS	0,65%
5.3	ISS (cfe. Legislação municipal)	2,50%
5.4	CPRB - Contrib. Prev. Sobre Rec. Bruta	
6	DF - Despesas Financeiras	1,28%
BDI Calculado		25,00%
FÓRMULA ADOTADA		
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1}{(1-I)} \times 100$		

Valores limites conforme Acórdão 2622/2013 TCU

Administração Central: de 3% à 5,5%

Seguros + Garantia: de 0,8% à 1%

Riscos: de 0,97% a 1,27%

Despesas Financeiras: de 0,59% a 1,39%

Lucros: de 6,16% à 8,96%

BDI CALCULADO: de 20,34% à 25,00%

Itens em que podem ocorrer variações:

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

PIS - Programa de Integração Social: A alíquota depende do enquadramento fiscal e tributário da empresa.

ISS - Pode ser isento, ou variar até 5%, conforme legislação municipal.



Timbre da contratada

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PROCESSO Nº: 0001305/2024

OBJETO: OBRA DE REFORMA NOVO ESPAÇO PROJETO PESCAR

CONTRATADA: _____

DADOS DA OBRA

ENDEREÇO: _____

DATA DE INÍCIO: __/__/____

DATA DE CONCLUSÃO: __/__/____

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

ESPECIALIDADE	NOME	ART/RRT Nº
Eng. Civil / Arquiteto		

DECLARAÇÃO

Declaramos, na condição de responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto desta declaração, que a mesma foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Sob as penas da lei, somos responsáveis pela veracidade e exatidão das informações prestadas nesta declaração técnica. Isto posto, solicitamos a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Cidade, __ de _____ de 20__

Assinatura

Eng. Civil / Arquiteto (nome)

CAU/CREA nº _____